



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 120/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011 – Item 1
PROCESSO Nº 21.181.000128/2011-23

TERMO DE CONTRATATO ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES REFERENTE À LOCAÇÃO E À INTEGRAÇÃO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, REFERENTES À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS, IMAGEM, REDE PRIVATIVA DE RÁDIO, MANUTENÇÃO DA CENTRAL PABX DA SEDE EM PEDRO LEOPOLDO/MG, COM ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO LANAGRO/MG E UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I-A- TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1, DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº, no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 65295172000185, sediada na Rua Amoroso Costa, 242 Bairro: Santa Lúcia Cidade: Belo Horizonte-MG CEP: 30.350-570, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4- 346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, o presente Contrato para o **ITEM 1: Contratação de empresa especializada em telecomunicações referente à locação e à integração, com a prestação de serviços contínuos, referentes à instalação e manutenção de solução de comunicação de Voz, Dados, Imagem, rede privativa de rádio, manutenção da**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

central PABX da Sede em Pedro Leopoldo/MG, com alocação de equipamentos necessários, visando atender as demandas do LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes e de acordo com as condições previstas no ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1, do Edital e respectivos anexos, conforme as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 6.204/2007, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3.722/01, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, Lei 8.212/91 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações referente à locação e à integração, com a prestação de serviços contínuos, referentes à instalação e manutenção de solução de comunicação de voz, dados e imagem e rede privativa de rádio, entre os diversos pontos de presença do LANAGRO-MG, com a alocação fornecimento de equipamentos necessários, visando atender as demandas do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 104 de 19/04/2006, tais como: LASO, LACQSA, SLAV/RJ, LOFC e LABV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Contrato é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2011 independentemente de transcrição, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por item.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão prestados de maneira continua no LANAGRO/MG e em suas Unidades, nos endereços discriminados a seguir:

Órgãos	Cidade	Endereços
LANAGRO/MG	Pedro Leopoldo	Av. Rômulo Joviano, s/nº, Centro, Cx. Postal 35, 50 CEP: 33600-000
LACQSA/LASO	Belo Horizonte	Avenida Raja Gabaglia, nº 245 Setor H Bairro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

(Unidade Externa)		Cidade Jardim CEP: 30.380-090
LABV (Unidade Externa)	Andradas	Avenida Procópio Estela, nº 1.350 Bairro Alto da Serra CEP: 37.795-000
SLAV/RJ (Unidade Externa)	Rio de Janeiro	Avenida Maracanã, nº 252 Bairro Maracanã CEP: 20.271-110
LOFC/VGA (Unidade Externa)	Varginha	Rua Alameda do Café, nº 1.000 Bairro Jardim Andere CEP: 37.026-400

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DIMENSIONAMENTO DAS CENTRAIS E UNITÁRIOS

4.1.1. CENTRAL SEDE (MANUTENÇÃO)

PABX Digital IP – SIEMENS HIPATH 3800, versão 8.0:

- ✓ 60 Troncos Digitais E1/ CAS R2 (02 Links digitais E1);
- ✓ 08 Troncos analógicos;
- ✓ 48 Portas para ramais digitais;
- ✓ 196 Portas para ramais analógicos;
- ✓ 01 Módulo HG 1500 Gateway de comunicação IP integrado;
- ✓ 30 Aparelhos Digitais Optipoint 500 Standard;
- ✓ 180 Aparelhos Analógicos Siemens E 3005.

4.1.2. CENTRAL 1 – FORNECIMENTO PARA O RIO DE JANEIRO

A CPCT/CPA-T deverá ser equipada, no mínimo, com:

- ✓ 20 portas para ramais analógicos;
- ✓ 08 portas para ramais digitais;
- ✓ 04 portas para ramais IP;
- ✓ 04 portas para troncos analógicos bidirecionais;
- ✓ 01 E1 ISDN de 2 Mbps com 10 canais de entrada DDR;
- ✓ 08 canais para interligação utilizando tecnologia Voz sobre IP (VoIP);
- ✓ interfaces celular GSM Quadband;
- ✓ 20 aparelhos telefônicos analógicos, de mesa, com teclado DTMF;
- ✓ aparelhos telefônicos digitais;
- ✓ 01 modem para manutenção remota;
- ✓ 01 módulo de atendimento eletrônico 2 canais e correio de voz com 22 caixas postais;
- ✓ 01 módulo de interface LAN;
- ✓ 01 sistema de tarifação e bilhetagem automática, para 30 (trinta) usuários;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- ✓ 01 sistema de suprimento de energia elétrica;

4.1.3. CENTRAL 2 – FORNECIMENTO PARA LACQSA E LASO

A CPCT/CPA-T deverá ser equipada, no mínimo, com:

- ✓ 36 portas para ramais analógicos;
- ✓ 08 portas para ramais digitais;
- ✓ 04 portas para ramais IP;
- ✓ 04 portas para troncos analógicos bidirecionais;
- ✓ 01 E1 ISDN de 2 Mbps com 10 canais de entrada DDR;
- ✓ 08 canais para interligação utilizando tecnologia Voz sobre IP (VoIP);
- ✓ 04 interfaces celulares;
- ✓ 36 aparelhos telefônicos analógicos, de mesa, com teclado DTMF;
- ✓ 04 aparelhos telefônicos digitais;
- ✓ 01 modem para manutenção remota;
- ✓ 01 módulo de atendimento eletrônico 2 canais e correio de voz com 22 caixas postais;
- ✓ 01 módulo de interface LAN;
- ✓ 01 sistema de tarifação e bilhetagem automática, no total de 48 (quarenta e oito) usuários;
- ✓ 01 sistema de suprimento de energia elétrica;

4.2. UNITÁRIOS

4.2.1. APARELHO IP - aparelho IP conforme item 4.38.1. + fonte de alimentação + licença de ramal IP.

4.2.2. Localidades que serão integradas com switch, aparelhos e fontes - RAMAIS IP:

Órgãos	Cidade	Endereços	Ramais
LABV (Unidade Externa)	Andradas	Avenida Procópio Estela, nº 1.350 B. Alto da Serra CEP: 37.795-000	2
LOFC/VGA (Unidade Externa)	Varginha	Rua Alameda do Café, nº 1.000 B. Jardim Andere CEP: 37.026-400	2

4.3. ESPECIFICAÇÕES DAS CENTRAIS (1 e 2)

4.3.1. Os sistemas deverão possuir a mesma plataforma, portanto o mesmo padrão tecnológico, compatível com o sistema atual instalado no LANAGRO-MG, SIEMENS HIPATH 3800 versão 8.0, com total transparência de facilidades, não podendo possuir tecnologia descontinuada, visando implantações e inovações futuras.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.3.2. Os sistemas deverão permitir implantação tecnológica de sistema de rádio (Wireless), visando intercomunicação de voz, obedecendo-se projeto tecnológico a ser confeccionado e normas em vigor;

4.3.3. Os sistemas deverão permitir conexão de aparelhos telefones IP sem fios, possibilitando mobilidade e solução de aumento da produtividade de serviços dos funcionários móveis dentro das organizações públicas.

4.3.4. A capacidade final de cada CPCT/CPA-T deverá permitir ampliação, no mínimo, de 25% (vinte e cinco) percentuais do item 2, do Termo de Referência do Edital.

4.3.5. Os sistemas deverão possuir bloqueador de DDC (Discagem Direta a Cobrar) e ativado por Programa (software) em nível de ramal;

4.3.6. Os sistemas deverão permitir criar categorias externas para que os ramaís possuam limite de acesso a rede pública, efetuando apenas chamadas internas, locais, celulares, DDD, DDI, e etc.;

4.3.7. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;

4.3.8. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), por meio dos entroncamentos;

4.3.9. Os sistemas deverão obedecer a Resolução Anatel nº. 242, de 30 de novembro de 2000, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e especificações de Requisitos Mínimos de CPCT-RDSI e os demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável;

4.3.10. Os sistemas deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada, permitindo, quando solicitado, acesso as redes privadas e públicas de telefonia, comutação de dados e atender aos requisitos mínimos para se adaptar a futura RDSI, abrangendo todas as facilidades de serviços de voz e não voz;

4.3.11. Os sistemas deverão atingir a capacidade final de portas pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos;

4.3.12. A CONTRATADA deverá garantir implementação dos novos serviços e a compatibilização da CPCT/CPA-T com as facilidades da RDSI, conforme padrão que



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

venha a ser definido pela ANATEL, por simples ampliação ou complementação do "hardware" e/ou "software", sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados;

4.3.13. Os sistemas, objeto deste Termo de Referência, se constituem de CPCT/CPA-T Tipo PABX que utilizem técnica TDM-PCM, permitindo a comutação de voz, dados e imagem simultaneamente por meio de interfaces do tipo 2B+D a dois fios;

4.3.14. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central;

4.3.15. Os sistemas deverão permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais conforme descritos 4.38.2.

4.3.16. Os sistemas deverão possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP. Deverá ser básica para todos os troncos e interligações a possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada;

4.3.17. Os telefones digitais e telefones IP deverão apresentar no display, informações de chamador, horário e facilidades disponíveis no momento, dependendo da situação em que está sendo utilizado. Durante uma conversação, deverá o usuário ver à sua disposição no mostrador apenas as possibilidades "consulta", "transferência" e "conferência", não apresentando, por exemplo, "rechamada", facilidade não utilizada em chamadas em curso;

4.3.18. Os sistemas deverão possuir a opção de escolha entre pelo menos 10 idiomas para apresentação nos display de telefones que o possuírem, estando entre eles os principais: Português, Inglês, Alemão, Francês e Espanhol;

4.3.19. Os sistemas deverão possuir implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais e alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

4.3.20. Os sistemas deverão possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;

4.3.21. Os sistemas deverão incorporar todo o "hardware" e o "software" necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas no item 4.3.1 estar equipada com os complementos a seguir.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.3.21.1. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica, conforme item 4.41.1;
- 4.3.21.2. Sistema de Tarifação e Bilhetagem Automática, conforme item 4.6.;
- 4.3.21.3. Equipamentos terminais de linha, conforme item 4.38.;
- 4.3.21.4. O equipamento deverá ter capacidade de processamento de no mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 Bits;
- 4.3.21.5. Os equipamentos deverão possuir "Buffer Interno", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados.
- 4.3.21.5.1. Para os equipamentos descritos no item 4.1.2. e 4.1.3, o "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 5.000 ligações;
- 4.3.21.6. Os equipamentos deverão possibilitar a manutenção via rede TCP/IP com controle de acesso;
- 4.3.21.7. Os equipamentos deverão possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, por meio do protocolo SNMP, sem necessidade de acréscimo de módulos ou softwares/equipamentos externos.
- 4.3.21.8. Os sistemas deverão possuir no mínimo 15 classes de serviços, para ramais diferentes, para acesso as facilidades de voz e de dados;
- 4.3.21.9. Além da discriminação prevista nos itens acima, as CPCT/CPA-T deverão permitir também a categoria "RESTRITO", na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central;
- 4.3.21.10. As centrais deverão possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;
- 4.3.21.11. As centrais deverão possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- 4.3.21.12. Os sistemas, por meio de programação, deverão apresentar a possibilidade de se dividir a central em até 3 (três) grupos distintos de troncos, ramais e facilidades, como se fossem 3 (três) centrais independentes compartilhando a mesma central telefônica;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.3.21.12.1. Os sistemas deverão permitir programar facilidades formando grupos de atendimento com as seguintes características: marcação de logon, logoff - ausência do atendedor, busca cíclica, linear e estatística. Intercalação, monitoração de chamadas.

4.4. FACILIDADES DE GERENCIAMENTO

4.4.1. Os sistemas deverão ser gerenciados por meio de software de configuração instalado em PC para efetuar administração e gestão da CPCT/CPA-T, local ou remota, através de modem integrado na central cujo acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema;

4.4.2. Os acessos para o gerenciamento poderão ser feitos de forma direta (serial), via modem integrado na central e ainda, por meio da rede TCP/IP;

4.4.3. Os equipamentos deverão possibilitar a manutenção com controle de acesso por meio de senha e usuário;

4.4.4. O software definido no subitem 4.1.2 e 4.1.3 deverá possuir configuração permitindo:

4.4.4.1. Configuração de características de cada ramal, classe de serviço, rota de menor custo, números da agenda central;

4.4.4.2. Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema;

4.4.4.3. Efetuar atualização de software;

4.4.4.4. Leitura da configuração atual do sistema (base de dados), permitindo armazenamento na memória do seu PC;

4.4.4.5. Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line, para transferência posterior;

4.4.4.6. Ativação de reinicialização / reset do sistema, podendo ser em horário pré-programado;

4.4.4.7. Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha;

4.4.4.8. Exibição da ocupação dos slots da central, assim como quais módulos estão associados a cada slot;

4.4.4.9. Controle de acesso por meio de senha e usuário;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.4.4.10. Havendo a conexão de múltiplas CPCT, deverá ser possível o gerenciamento das mesmas via rede TCP/IP, por um software instalado centralmente e no mesmo servidor do sistema de gerenciamento de falhas. Deve ser possível o acesso remoto e configuração de todos os sistemas da rede.

4.5. FACILIDADES DE RAMAIS

4.5.1. As centrais deverão possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

4.5.1.1. Chamada para a telefonista;

4.5.1.2. Consulta nas chamadas externas, de entrada e saída, e internas;

4.5.1.3. Interligação automática entre ramais;

4.5.1.4. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

4.5.1.5. Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;

4.5.1.6. Transferência nas chamadas de entrada e saída;

4.5.1.7. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá possuir porta para conexão de musica de entrada;

4.5.1.8. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

4.5.1.9. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura;

4.5.1.10. Possibilidade de utilizar outro terminal como o seu próprio, apenas introduzindo um código pessoal. Todas as configurações do usuário são trazidas para o terminal, inclusive a conta para tarifação e a categoria do terminal;

4.5.1.11. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;

4.5.1.12. Possibilidade de qualquer ramal das CPCT/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas;

4.5.1.13. Agenda individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de, no máximo, 06(seis) dígitos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.5.1.14. Repetição do último número discado;

4.5.1.15. Agenda central com até 1.000 destinos, com indicação no display do telefone do nome cadastrado na agenda, nas chamadas entrantes e saíntes;

4.5.1.16. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente seguir o estabelecido no item 4.3.17.;

4.5.1.17. Deverá permitir o envio de mensagens a ser mostrada via display dos telefones digitais, fomentando-se a formatação de uma rede de comunicação entre os equipamentos de PABX;

4.5.1.18. Deverá permitir o "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do ganho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT/CPA-T automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.

4.5.1.19. Deverá permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária: chamada direta, intercomunicador, desvios de chamadas na origem e no destino, capturas individual, em grupo ou em outro grupo, transferência do toque da campainha, comunicação em alta-voz, sinalização de chamadas por leds, mensagens via display;

4.5.1.20. Deverá permitir programar no mínimo facilidades de KS como: Sinalização visual de linhas e ramais, comunicação em alta-voz, ramais atendedores, acesso a feixe de troncos, programação do toque da campainha, privacidade de linha, troca de mensagens via display.

4.6. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

4.6.1. O sistema de Tarifação deverá ser em formato Windows;

4.6.2. O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá rodar em uma plataforma de microcomputador tipo PC Pentium ou superior, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.6.3. Deverá possuir programa de observação de dados de tráfego possibilitando medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;

4.6.4. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

4.6.4.1. Descrição do "hardware" necessário à implementação do sistema;

4.6.4.2. Facilidades oferecidas pelo sistema;

4.6.4.3. O sistema deverá possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada, bilhetagem de saída e bilhetagem em rede.

4.6.4.4. O sistema de tarifação deverá ser via WEB permitindo qualquer usuário autorizado poder acessar os relatórios, tanto na rede interna de computadores ou externa;

4.6.4.5. O sistema deverá estar integrado com a central, com facilidades de ramal pré-pago de maneira a bloquear o ramal automaticamente ao atingir o limite de crédito;

4.6.4.6. O sistema deverá permitir o gerenciamento de contas telefônicas de diversos PABX simultaneamente, ou seja, multisite b;

4.6.4.7. O sistema deverá gerenciar todos os tipos de senhas disponibilizados aos equipamentos PABX.

4.6.4.8. O sistema deverá permitir, em detrimento de novas tecnologias, no mínimo, três tipos de conexão física ao bilhetador do PABX: interface RS232C, porta IP (Ethernet) e USB.

4.6.4.9. O sistema deverá emitir tarifas de planos básicos e alternativos atualizadas diariamente de forma automática, pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL.

4.6.4.10. O sistema deverá emitir prefixos e localidades atualizados diariamente de forma automática, pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL.

4.6.4.11. Para todos os usuários que possuem ramal do PABX e computador na rede de dados, o sistema deverá mostrar o custo no final da ligação, na tela do computador do usuário.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.6.4.12. O sistema deverá calcular todo o roteamento (LCR – rota de menor custo) com base nas próprias ligações telefônicas efetuadas, em período definido pelo administrador do sistema. O sistema deve informar qual a redução de custo potencial e preparar as tabelas de LCR a fim de programar o PABX.
- 4.6.4.13. O sistema deverá permitir a programação de planos celulares empresariais. O sistema deverá calcular ligações através de interfaces celulares para celulares do grupo, como tarifa zero e tarifa especial. Para celulares que não façam parte do grupo, o sistema deverá calcular com base nos respectivos planos de operadoras empregados.
- 4.6.4.14. Deverá gerenciar o tráfego telefônico de troncos, interfaces celulares, troncos IP e ramais.
- 4.6.4.15. O sistema deverá possuir possibilidade de por ramal pré-pago por custo e/ou tempo que permitem bloquear os ramais através de FAX-MODEM ou via terminal de serviço do PABX.
- 4.6.4.16. O sistema deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) níveis de senhas de acesso ao sistema: administrador, técnico, gerente de departamento e usuário de ramal.
- 4.6.4.17. O sistema deverá enviar por e-mail relatórios resumidos, gerenciais ou detalhados para qualquer administrador ou usuário de ramal ou código de projeto.
- 4.6.4.18. O sistema de gerenciamento deverá possuir uma interface aberta para transferência de dados para os formatos texto e Excel, permitindo escolher os campos do banco de dados a exportar.
- 4.6.4.19. O sistema deverá emitir relatórios com as seguintes informações: data, hora, duração, número discado, tipo da ligação e localidade.
- 4.6.4.20. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais da empresa, departamento, centro de custo ou grupos de códigos de projetos.
- 4.6.4.21. O sistema deverá emitir relatórios de ligações não atendidas, para os PABX que fornecem a informação pelo bilhetador.
- 4.6.4.22. O sistema deverá possuir a possibilidade de pesquisar qualquer ligação por busca de número, ramal, data e hora, tipo, custo, duração ou localidade, por um desses parâmetros ou pela combinação de quantos se desejar;
- 4.6.4.23. Emitir relatórios gerenciais por ligação local fixa ou celular, DDD fixa ou celular, DDI fixa ou celular (Identificar entre fixa ou celular no mínimo para os países).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

da Europa e América, para os outros informar simplesmente que a ligação é DDI) e ligações de ramal a ramal entre PABX da rede corporativa;

4.6.4.24. Emitir relatórios de ocupação de troncos e interligações IP, em minutos e percentualmente;

4.6.4.25. Emitir relatórios gerenciais por departamento ou centro de custo, com a quantidade e a duração das ligações de entrada e saída, números com maior saída, números com maior entrada e números com maior custo;

4.6.4.26. Emitir relatórios gerenciais gráficos com custo total, duração total, separação por departamentos, centros de custos e operadoras empregadas;

4.6.4.27. Emitir relatórios de ocupação de ramais com intensa utilização, como atendentes, telefonistas, etc. Esses relatórios devem apresentar dados por hora.

4.6.4.28. O sistema deverá emitir relatório gerencial por custo por ramal, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

4.6.4.29. Emitir relatório gerencial por custo por código de projeto, em ordem decrescente, que permita por meio da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

4.6.4.30. Emitir relatório gerencial com custos por mês, por departamento, por ramal, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

4.6.4.31. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais gráficos com os ramais que geraram maior custo e maior utilização em minutos.

4.6.4.32. O sistema deverá enviar e-mails de relatórios na periodicidade programada, de acordo com o desejo do usuário, diário, semanal, quinzenal, dos últimos 30 dias em dia especificado ou todo dia primeiro do mês.

4.6.4.33. O sistema deverá permitir que todo usuário de ramal ou código de projeto receba, nos e-mails e periodicidade desejados, um resumo com as chamadas realizadas, separando por local, DDD, DDI ou rede corporativa, analisando se é fixo ou celular. Esse resumo deverá conter, também, os números mais recebidos (ligações de entrada), os números mais chamados e os que geraram maior custo. O objetivo é permitir que todo usuário do PABX tenha seu próprio controle.

4.6.4.34. O sistema deverá permitir que o administrador do sistema receba relatórios gerenciais, por e-mail, dos custos gerados pelos códigos de projeto, quando se



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

atinge um valor programado, para que o administrador eventualmente providencie o bloqueio do código de projeto. Esse bloqueio deverá ser automático pelo sistema de gerenciamento de contas telefônicas, quando o formato do protocolo de comunicação do terminal de programação do PABX é conhecido;

4.6.4.35. O servidor de tarifação no qual será instalado o sistema conforme item 4.6. deverá ser adquirido pela CONTRATANTE.

4.7. EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DE REDE (APPLIANCE)

4.7.1. Especificações técnicas:

4.7.1.1. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP;

4.7.1.2. O equipamento appliance deverá possuir no mínimo de 256MB de memória RAM e 32 MB de flash. Não serão aceitos equipamentos baseados em computadores e sistemas operacionais abertos;

4.7.1.3. Fonte de alimentação externa com operação automática entre 110/220 v;

4.7.1.4. O equipamento deverá possuir no máximo 1 (um) U de altura para instalação em rack sendo possível a utilização de bandeja para tal finalidade.

4.7.1.5. Possuir no mínimo 5 (cinco) interfaces 10/100 Base-TX autosense, operando em half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender as funções de:

4.7.1.5.1. Segmento WAN, ou externo.

4.7.1.5.2. segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.

4.7.1.5.3. segmento LAN ou rede interna.

4.7.1.5.4. segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);

4.7.1.6. Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.7.1.7. Suportar modo de configuração WIZARD facilitando à interface e auxílio automático a criação de regras de firewall, VPN entre outros para o administrador do sistema.

4.7.2. Performance de firewall Stateful de no mínimo 100 Mbps.

4.7.2.1. Metodologia de teste: performance de análise será baseada na RFC 2544 (para firewall);

4.7.2.2. Gateway de Antivírus integrado no mesmo appliance sem nenhuma limitação para análise de diferentes tamanhos de arquivos.

4.7.2.3. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados;

4.7.2.4. a atualização das assinaturas deverá ocorrer automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

4.7.2.5. deverá ser fornecida todas as atualizações de antivírus de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 1 (um) ano.

4.7.2.6. Performance de UTM combinado (todos os recursos de UTM ligados): 25 Mbps ou superior;

4.7.2.7. Performance de IPS de 100 Mbps ou superior;

4.7.2.8. A atualização das assinaturas deverá ocorrer automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

4.7.2.9. Throughput de VPN (3DES & AES 256): 75 Mbps ou superior;

4.8. CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÕES CONCORRENTES: 85.000 OU SUPERIOR

4.8.1. Serão aceitos somente equipamentos que possuam sistema operacional armazenado em memória do tipo "flash" interna;

4.8.2. Suportar no mínimo 05 túneis VPNs site-to-site;

4.8.3. Suportar no mínimo 05 túneis VPNs client-to-site;

4.8.4. Suportar no mínimo 05 conexões client-to-site baseado em SSL-VPN;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.8.5. Suportar recurso de alta disponibilidade entre equipamentos do mesmo modelo suportando recurso Ativo / Ativo ou Ativo / Passivo com ou sem sincronismo de sessões;
- 4.8.6. Não possuir limitação lógica na capacidade nós;
- 4.8.7. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem e destino e no serviço utilizado em uma comunicação;
- 4.8.8. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos;
- 4.8.9. Devem ser aplicados por usuário, por grupo e até por usuário de correio eletrônico;
- 4.8.10. Associado sua ação políticas de horários e dias da semana;
- 4.8.11. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;
- 4.8.12. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 4.8.13. Possibilitar a remoção de arquivos anexados a e-mails, através dos protocolos SMTP e POP3, baseado em seus nomes ou tipos mime. Ao remover um arquivo, o firewall deverá possibilitar o envio de avisos ao emissor, receptor e administrador da rede;
- 4.8.14. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas com a matriz de horários;
- 4.8.15. O appliance deve permitir a utilização de políticas de Antivirus, Anti-Spyware e IPS/IDP e filtro de Conteúdo segmentos (todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento) ou por zonas de acesso ou VLANS;
- 4.8.16. Ter capacidade de análise Forense e profunda de pacotes com alta capacidade de processamento sem a perda e descarte de pacotes;
- 4.8.17. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;
- 4.8.18. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.8.19. Possuir a capacidade de gerenciamento de Access Point através deste mesmo equipamento permitindo ao administrador gerenciar todos estes dispositivos Wireless de um ponto centralizado criando e associações de SSIDs a VLANs específicas segmentando assim o tráfego Wireless até a entrega do dado ao switch principal da rede;

4.8.20. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

4.9. PROVER MECANISMOS DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES BASEADOS EM "DNS REBINDING" PROTEGENDO CONTRA CÓDIGOS EMBUTIDOS EM PÁGINAS WEB COM BASE EM JAVASCRIPT, FLASH E BASE JAVA COM "MALWARES".

4.9.1. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

4.9.1.1. Node-local address 127.0.0.1;

4.9.1.2. Link-local address 169.254.0.0/24;

4.9.1.3. Multicast address 224.0.0.0/24;

4.9.1.4. Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN;

4.9.1.5. prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

4.9.1.6. prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPs multicast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como IP Helper suportando os protocolos e portas:

4.9.1.6.1.1. Time service—UDP porta 37

4.9.1.6.1.2. DNS—UDP porta 53;

4.9.1.6.1.3. DHCP—UDP portas 67 e 68;

4.9.1.6.1.4. Net-Bios DNS—UDP porta 137;

4.9.1.6.1.5. Net-Bios Datagram—UDP porta 138;

4.9.1.6.1.6. Wake On LAN—UDP porta 7 e 9;

4.9.1.6.1.7. .mDNS—UDP porta 5353;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.9.1.7. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;
- 4.9.1.8. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;
- 4.9.1.9. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;
- 4.9.1.10. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);
- 4.9.1.11. Suportar o protocolo 802.1q, com a possibilidade de criação de VLANs e a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;
- 4.9.1.12. Possuir suporte ao protocolo SNMP, através de MIB2;
- 4.9.1.13. Possui suporte a log via syslog;
- 4.9.1.14. Possuir roteamento RIP e OSPF, com configuração pela interface gráfica;
- 4.10. SUPORTAR ROTEAMENTO PARA VPN IPSEC ONDE UMA ROTA ESTATICA PODE SER PROVIDA E ESTAR DISPONIVEL PARA O TUNEL. A ROTA PODERÁ PROVER AOS USUÁRIOS DIFERENTES CAMINHOS SOBREPONDO AS REDES DE FORMA CLARA OU MESMO DISPONIBILIZANDO CAMINHOS REDUNDANTES SOBRE ESTE CAMINHO VPN.**
- 4.10.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
- 4.10.2. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;
- 4.10.3. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.10.4. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall;

4.10.5. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;

4.10.6. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU da máquina onde o firewall está rodando através da interface gráfica remota em tempo real;

4.10.7. Possuir Mecanismo de IPS, com suporte a pelo menos 2.000 assinaturas de ataques, completamente integrado ao Firewall;

4.10.8. Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do firewall a partir do console ou conexão SSH em múltiplas sessões;

4.10.9. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes;

4.10.10. Controlar o uso dos serviços de Instant Messengers como MSN, YAHOO, Google Talk, ICQ, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos e permissões e bloqueio de sua utilização baseados em horários pré-determinados pelo administrador será obrigatório para este item;

4.10.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como, por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como FTP, HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2000/2003 com AD;

4.10.12. Deve possuir mecanismo para controlar pontos de acesso Wireless do mesmo fabricante, incluindo toda a gestão de senhas, regras de acesso, atualização de firmware automática dos dispositivos e utilização de mais de um SSID na mesma rede.

4.11. AUTENTICAÇÃO

4.11.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores NT e Unix, de forma simultânea;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.11.2. Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS;

4.11.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerencia remota do Firewall, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo;

4.11.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

4.11.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, 2000, XP de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

4.11.6. Possuir perfis de acesso hierárquicos;

4.11.7. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.

4.11.8. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

4.11.9. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

4.12. CONTROLE DE ACESSO

4.12.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web com no mínimo 64 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática;

4.12.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo com validade de 03 (três) anos para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, a contar da data de sua ativação. Ao final desse prazo serão mantidas as permissões de uso das licenças SEM as atualizações;

4.12.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;

4.12.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.12.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios;

4.12.6. Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas intimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

4.12.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

4.12.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;

4.12.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada;

4.12.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.

4.12.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.

4.12.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;

4.12.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses;

4.13. WWW

4.13.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web com no mínimo 64 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.13.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo com validade de 3 (três) anos para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, a contar da data de sua ativação.
- 4.13.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;
- 4.13.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;
- 4.13.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios;
- 4.13.6. Suporte a filtragem para, no mínimo, 64 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;
- 4.13.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;
- 4.13.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;
- 4.13.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada;
- 4.13.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana;
- 4.13.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação;
- 4.13.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.13.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses;

4.14. ADMINISTRAÇÃO

4.14.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

4.14.2. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através do aplicativo ActiveX ou Java;

4.14.3. Fornecer interface gráfica para no mínimo 20 usuários;

4.14.4. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos firewalls sem a necessidade de se executar várias interfaces;

4.14.5. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do firewall, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;

4.14.6. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;

4.14.7. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

4.14.8. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões;

4.14.9. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;

4.14.10. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;

4.14.11. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas. Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.14.12. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;

4.14.13. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML: máquinas acessadas X serviços bloqueados, usuários X URLs acessadas, usuários X categorias Web bloqueadas (em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web);

4.14.14. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática em pelo menos três servidores web diferentes, através do protocolo FTP;

4.15. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

4.15.1. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

4.15.2. Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração;

4.15.3. Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) na mesma plataforma de gerenciamento e descrito no item ADMINISTRAÇÃO;

4.15.4. Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;

4.15.5. Possibilitar a análise dos seus registros (log e/ou eventos) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado;

4.15.6. Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP;

4.15.7. Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.15.8. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real tanto nas interfaces de rede do Firewall quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT (tradução de endereços) é eliminado;

4.16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.16.1. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP;

4.16.2. O equipamento appliance deverá possuir no mínimo de 256MB de memória RAM e 32 MB de flash. Não serão aceitos equipamentos baseados em computadores e sistemas operacionais abertos;

4.16.3. Fonte de alimentação externa com operação automática entre 110/220 v;

4.16.4. O equipamento deverá possuir no máximo 1 (um) U de altura para instalação em rack sendo possível a utilização de bandeja para tal finalidade.

4.16.5. Possuir no mínimo 5 (cinco) interfaces 10/100 Base-TX autosense, operando em half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender as funções de:

4.16.5.1. segmento WAN, ou externo;

4.16.5.2. segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema;

4.16.5.3. segmento LAN ou rede interna;

4.16.5.4. segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);

4.16.5.5. segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

4.16.6. Suportar modo de configuração WIZARD facilitando à interface e auxílio automático a criação de regras de firewall, VPN entre outros para o administrador do sistema.

4.17. PERFORMANCE DE FIREWALL STATEFUL DE NO MÍNIMO 100 MBPS.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.17.1. Metodologia de teste: performance de análise será baseada na RFC 2544 (para firewall);
- 4.17.2. Gateway de Antivírus integrado no mesmo appliance sem nenhuma limitação para análise de diferentes tamanhos de arquivos.
- 4.17.3. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados;
- 4.17.4. a atualização das assinaturas deverá ocorrer automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- 4.17.5. deverá ser fornecida todas as atualizações de antivírus de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 1 (um) ano.
- 4.17.6. Performance de UTM combinado (todos os recursos de UTM ligados): 35 Mbps ou superior;
- 4.17.7. Performance de Stateful Firewall Performance de 100 Mbps ou superior;
- 4.17.8. A atualização das assinaturas deverá ocorrer automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- 4.17.9. Throughput de VPN (3DES & AES 256): 75 Mbps ou superior;
- 4.18. CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÕES CONCORRENTES: 225.000 OU SUPERIOR**
- 4.18.1. Serão aceitos somente equipamentos que possuam sistema operacional armazenado em memória do tipo "flash" interna.
- 4.18.2. Suportar no mínimo 10 túneis VPNs site-to-site;
- 4.18.3. Suportar no mínimo 10 túneis VPNs client-to-site;
- 4.18.4. Suportar no mínimo 10 conexão client-to-site baseado em SSL-VPN;
- 4.18.5. Suportar recurso de alta disponibilidade entre equipamentos do mesmo modelo suportando recurso Ativo / Ativo ou Ativo / Passivo com ou sem sincronismo de sessões;
- 4.18.6. Não possuir limitação lógica na capacidade nós;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.18.7. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem e destino e no serviço utilizado em uma comunicação;

4.18.8. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos;

4.18.9. Devem ser aplicados por usuário, por grupo e até por usuário de correio eletrônico;

4.18.10. Associado sua ação políticas de horários e dias da semana;

4.18.11. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;

4.18.12. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;

4.18.13. Possibilitar a remoção de arquivos anexados a e-mails, através dos protocolos SMTP e POP3, baseado em seus nomes ou tipos mime. Ao remover um arquivo, o firewall deverá possibilitar o envio de avisos ao emissor, receptor e administrador da rede;

4.18.14. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas com a matriz de horários;

4.18.15. O appliance deve permitir a utilização de políticas de Antivírus, Anti-Spyware e IPS/IDP e filtro de Conteúdo segmentos (todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento) ou por zonas de acesso ou VLANS;

4.18.16. Ter capacidade de análise Forense e profunda de pacotes com alta capacidade de processamento sem a perda e descarte de pacotes;

4.18.17. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivírus/AntiSpyware;

4.18.18. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação;

4.18.19. Possuir a capacidade de gerenciamento de Access Point através deste mesmo equipamento permitindo ao administrador gerenciar todos estes dispositivos Wireless de um ponto centralizado criando e associações de SSIDs a VLANS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

específicas segmentando assim o tráfego Wireless até a entrega do dado ao switch principal da rede;

4.18.20. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

4.19. **PROVER MECANISMOS DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES BASEADOS EM "DNS REBINDING" PROTEGENDO CONTRA CÓDIGOS EMBUTIDOS EM PÁGINAS WEB COM BASE EM JAVASCRIPT, FLASH E BASE JAVA COM "MALWARES".**

4.19.1. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

4.19.1.1. Node-local address 127.0.0.1;

4.19.1.2. Link-local address 169.254.0.0/24;

4.19.1.3. Multicast address 224.0.0.0/24;

4.19.1.4. Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.

4.19.2. prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

4.19.3. prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPs multicast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como IP Helper suportando os protocolos e portas:

4.19.3.1. Time service—UDP porta 37;

4.19.3.2. DNS—UDP porta 53;

4.19.3.3. DHCP—UDP portas 67 e 68;

4.19.3.4. Net-Bios DNS—UDP porta 137;

4.19.3.5. Net-Bios Datagram—UDP porta 138;

4.19.3.6. Wake On LAN—UDP porta 7 e 9;

4.19.3.7. mDNS—UDP porta 5353.

4.19.4. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Video, SIP, RTSP e H323, mesmo quando



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;

4.19.5. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;

4.19.6. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;

4.19.6.1. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);

4.19.6.2. Suportar o protocolo 802.1q, com a possibilidade de criação de VLANs e a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

4.19.6.3. Possuir suporte ao protocolo SNMP, através de MIB2;

4.19.6.4. Possui suporte a log via syslog;

4.19.6.5. Possuir roteamento RIP e OSPF, com configuração pela interface gráfica;

4.20. SUPORTAR ROTEAMENTO PARA VPN IPSEC ONDE UMA ROTA ESTÁTICA PODE SER PROVIDA E ESTAR DISPONÍVEL PARA O TÚNEL. A ROTA PODERÁ PROVER AOS USUÁRIOS DIFERENTES CAMINHOS SOBREPONDO AS REDES DE FORMA CLARA OU MESMO DISPONIBILIZANDO CAMINHOS REDUNDANTES SOBRE ESTE CAMINHO VPN.

4.20.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

4.20.2. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;

4.20.3. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

4.20.4. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.20.5. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;
- 4.20.6. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU da máquina onde o firewall está rodando através da interface gráfica remota em tempo real;
- 4.20.7. Possuir Mecanismo de IPS, com suporte a pelo menos 3.000 assinaturas de ataques, completamente integrado ao Firewall;
- 4.20.8. Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do firewall a partir do console ou conexão SSH em múltiplas sessões;
- 4.20.9. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes;
- 4.20.10. Controlar o uso dos serviços de Instant Messengers como MSN, YAHOO, Google Talk, ICQ, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos e permissões e bloqueio de sua utilização baseados em horários pré-determinados pelo administrador será obrigatório para este item;
- 4.20.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como, por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como FTP, HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2000/2003 com AD;
- 4.20.12. Deve possuir mecanismo para controlar pontos de acesso Wireless do mesmo fabricante, incluindo toda a gestão de senhas, regras de acesso, atualização de firmware automática dos dispositivos e utilização de mais de um SSID na mesma rede.

4.21. AUTENTICAÇÃO

- 4.21.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores NT e Unix, de forma simultânea;
- 4.21.2. Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.21.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerencia remota do Firewall, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo;

4.21.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

4.21.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, 2000, XP de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

4.21.6. Possuir perfis de acesso hierárquicos;

4.21.7. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.

4.21.8. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

4.21.9. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

4.22. CONTROLE DE ACESSO

4.22.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web com no mínimo 64 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática;

4.22.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo com validade de 03 (três) anos para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, a contar da data de sua ativação. Ao final desse prazo serão mantidas as permissões de uso das licenças SEM as atualizações;

4.22.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;

4.22.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;

4.22.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.22.6. Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;
- 4.22.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;
- 4.22.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;
- 4.22.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada;
- 4.22.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.
- 4.22.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.
- 4.22.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;
- 4.22.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses;
- 4.23. WWW
- 4.23.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web com no mínimo 64 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.23.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo com validade de 3 (três) anos para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, a contar da data de sua ativação.

4.23.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;

4.23.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;

4.23.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios;

4.23.6. Suporte a filtragem para, no mínimo, 64 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

4.23.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

4.23.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;

4.23.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada;

4.23.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.

4.23.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.

4.23.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.23.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses;

4.24. ADMINISTRAÇÃO

4.24.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

4.24.2. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através do aplicativo ActiveX ou Java;

4.24.3. Fornecer interface gráfica para no mínimo 20 usuários;

4.24.4. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos firewalls sem a necessidade de se executar várias interfaces;

4.24.5. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do firewall, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;

4.24.6. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;

4.24.7. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

4.24.8. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões;

4.24.9. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;

4.24.10. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;

4.24.11. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas. Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.24.12. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;

4.24.13. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML: máquinas acessadas X serviços bloqueados, usuários X URLs acessadas, usuários X categorias Web bloqueadas (em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web);

4.24.14. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática em pelo menos três servidores web diferentes, através do protocolo FTP;

4.25. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

4.25.1. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

4.25.2. Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração;

4.25.3. Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) na mesma plataforma de gerenciamento e descrito no item ADMINISTRAÇÃO;

4.25.4. Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;

4.25.5. Possibilitar a análise dos seus registros (log e/ou eventos) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado;

4.25.6. Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP;

4.25.7. Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.25.8. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real tanto nas interfaces de rede do Firewall quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT (tradução de endereços) é eliminado;

4.26. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.26.1. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP;

4.26.2. O equipamento appliance deverá possuir no mínimo de 256MB de memória RAM e 32 MB de flash. Não serão aceitos equipamentos baseados em computadores e sistemas operacionais abertos;

4.26.3. Fonte de alimentação externa com operação automática entre 110/220 v;

4.26.4. O equipamento deverá possuir no máximo 1 (um) U de altura para instalação em rack sendo possível a utilização de bandeja para tal finalidade.

4.26.5. Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 10/100/1000 Base-TX autosense, operando em half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender as funções de:

4.26.5.1. segmento WAN, ou externo.

4.26.5.2. segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.

4.26.5.3. segmento LAN ou rede interna.

4.26.5.4. segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);

4.26.5.5. segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

4.26.6. Suportar modo de configuração WIZARD facilitando à interface e auxílio automático a criação de regras de firewall, VPN entre outros para o administrador do sistema.

4.27. PERFORMANCE DE FIREWALL STATEFUL DE NO MÍNIMO 775 MBPS.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.27.1. Metodologia de teste: performance de análise será baseada na RFC 2544 (para firewall);

4.27.2. Gateway de Antivírus integrado no mesmo appliance sem nenhuma limitação para análise de diferentes tamanhos de arquivos.

4.27.3. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados;

4.27.4. a atualização das assinaturas deverá ocorrer automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

4.27.5. deverá ser fornecida todas as atualizações de antivírus de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 1 (um) ano.

4.27.6. Performance de UTM combinado (todos os recursos de UTM ligados): 150 Mbps ou superior;

4.27.7. Performance de Stateful Firewall Performance de 775 Mbps ou superior;

4.27.8. A atualização das assinaturas deverá ocorrer automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

4.27.9. Throughput de VPN (3DES & AES 256): 300 Mbps ou superior;

4.28. **CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÕES CONCORRENTES: 225.000 OU SUPERIOR.**

4.28.1. Serão aceitos somente equipamentos que possuam sistema operacional armazenado em memória do tipo "flash" interna".

4.28.2. Suportar no mínimo 75 túneis VPNs site-to-site;

4.28.3. Suportar no mínimo 500 túneis VPNs client-to-site;

4.28.4. Suportar no mínimo 25 conexão client-to-site baseado em SSL-VPN;

4.28.5. Suportar recurso de alta disponibilidade entre equipamentos do mesmo modelo suportando recurso Ativo / Ativo ou Ativo / Passivo com ou sem sincronismo de sessões;

4.28.6. Não possuir limitação lógica na capacidade nós;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.28.7. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem e destino e no serviço utilizado em uma comunicação;
- 4.28.8. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos;
- 4.28.9. Devem ser aplicados por usuário, por grupo e até por usuário de correio eletrônico;
- 4.28.10. Associado sua ação políticas de horários e dias da semana;
- 4.28.11. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;
- 4.28.12. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 4.28.13. Possibilitar a remoção de arquivos anexados a e-mails, através dos protocolos SMTP e POP3, baseado em seus nomes ou tipos mime. Ao remover um arquivo, o firewall deverá possibilitar o envio de avisos ao emissor, receptor e administrador da rede;
- 4.28.14. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas com a matriz de horários;
- 4.28.15. O appliance deve permitir a utilização de políticas de Antivirus, Anti-Spyware e IPS/IDP e filtro de Conteúdo segmentos (todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento) ou por zonas de acesso ou VLANs;
- 4.28.16. Ter capacidade de análise Forense e profunda de pacotes com alta capacidade de processamento sem a perda e descarte de pacotes;
- 4.28.17. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;
- 4.28.18. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação;
- 4.28.19. Possuir a capacidade de gerenciamento de Access Point através deste mesmo equipamento permitindo ao administrador gerenciar todos estes dispositivos Wireless de um ponto centralizado criando e associações de SSIDs a VLANs específicas segmentando assim o tráfego Wireless até a entrega do dado ao switch principal da rede;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.28.20. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

4.29. PROVER MECANISMOS DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES BASEADOS EM "DNS REBINDING" PROTEGENDO CONTRA CÓDIGOS EMBUTIDOS EM PÁGINAS WEB COM BASE EM JAVASCRIPT, FLASH E BASE JAVA COM "MALWARES".

4.29.1. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

4.29.1.1. Node-local address 127.0.0.1;

4.29.1.2. Link-local address 169.254.0.0/24;

4.29.1.3. Multicast address 224.0.0.0/24;

4.29.1.4. Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.

4.29.2. prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

4.29.3. prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPs multicast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como IP Helper suportando os protocolos e portas:

4.29.3.1. Time service—UDP porta 37;

4.29.3.2. DNS—UDP porta 53;

4.29.3.3. DHCP—UDP portas 67 e 68;

4.29.3.4. Net-Bios DNS—UDP porta 137;

4.29.3.5. Net-Bios Datagram—UDP porta 138;

4.29.3.6. Wake On LAN—UDP porta 7 e 9;

4.29.3.7. mDNS—UDP porta 5353.

4.29.4. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Video, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.29.5. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;

4.29.6. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;

4.29.7. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);

4.29.8. Suportar o protocolo 802.1q, com a possibilidade de criação de VLANs e a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

4.29.9. Possuir suporte ao protocolo SNMP, através de MIB2;

4.29.10. Possui suporte a log via syslog;

4.29.11. Possuir roteamento RIP e OSPF, com configuração pela interface gráfica;

4.30. SUPORTAR ROTEAMENTO PARA VPN IPSEC ONDE UMA ROTA ESTÁTICA PODE SER PROVIDA E ESTAR DISPONÍVEL PARA O TÚNEL. A ROTA PODERÁ PROVER AOS USUÁRIOS DIFERENTES CAMINHOS SOBREPONDO AS REDES DE FORMA CLARA OU MESMO DISPONIBILIZANDO CAMINHOS REDUNDANTES SOBRE ESTE CAMINHO VPN.

4.30.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

4.30.2. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;

4.30.3. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

4.30.4. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall;

4.30.5. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.30.6. emitir a visualização de estatísticas do uso de CPU da máquina onde o firewall está rodando através da interface gráfica remota em tempo real;

4.30.7. Possuir Mecanismo de IPS, com suporte a pelo menos 3.000 assinaturas de ataques, completamente integrado ao Firewall;

4.30.8. Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do firewall a partir do console ou conexão SSH em múltiplas sessões;

4.30.9. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes;

4.30.10. Controlar o uso dos serviços de Instant Messengers como MSN, YAHOO, Google Talk, ICQ, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos e permissões e bloqueio de sua utilização baseados em horários pré-determinados pelo administrador será obrigatório para este item;

4.30.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como, por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como FTP, HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2000/2003 com AD;

4.30.12. Deve possuir mecanismo para controlar pontos de acesso Wireless do mesmo fabricante, incluindo toda a gestão de senhas, regras de acesso, atualização de firmware automática dos dispositivos e utilização de mais de um SSID na mesma rede.

4.31. AUTENTICAÇÃO

4.31.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores NT e Unix, de forma simultânea;

4.31.2. Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS;

4.31.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerencia remota do Firewall, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.31.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

4.31.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, 2000, XP de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

4.31.6. Possuir perfis de acesso hierárquicos;

4.31.7. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.

4.31.8. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

4.31.9. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

4.32. CONTROLE DE ACESSO

4.32.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web com no mínimo 64 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática;

4.32.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo com validade de (três) 03 anos para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, a contar da data de sua ativação. Ao final desse prazo serão mantidas as permissões de uso das licenças SEM as atualizações;

4.32.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;

4.32.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;

4.32.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios;

4.32.6. Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

4.32.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

4.32.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;

4.32.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada;

4.32.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.

4.32.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.

4.32.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;

4.32.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses;

4.33. WWW

4.33.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web com no mínimo 64 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática.

4.33.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo com validade de 3 (três) anos para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, a contar da data de sua ativação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.33.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;
- 4.33.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;
- 4.33.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios;
- 4.33.6. Suporte a filtragem para, no mínimo, 64 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;
- 4.33.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;
- 4.33.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;
- 4.33.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada;
- 4.33.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.
- 4.33.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.
- 4.33.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;
- 4.33.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.34. A CONTRATADA DEVERÁ

4.34.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

4.34.2. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através do aplicativo ActiveX ou Java.

4.34.3. Fornecer interface gráfica para no mínimo 20 usuários;

4.34.4. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos firewalls sem a necessidade de se executar várias interfaces;

4.34.5. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do firewall, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;

4.34.6. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;

4.34.7. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

4.34.8. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões;

4.34.9. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;

4.34.10. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;

4.34.11. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas. Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração.

4.34.12. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;

4.34.13. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML: máquinas acessadas X serviços bloqueados, usuários X URLs acessadas, usuários X categorias Web bloqueadas (em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web);

4.34.14. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática em pelo menos três servidores web diferentes, através do protocolo FTP;

4.35. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

4.35.1. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

4.35.2. Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração;

4.35.3. Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) na mesma plataforma de gerenciamento e descrito no item ADMINISTRAÇÃO;

4.35.4. Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;

4.35.5. Possibilitar a análise dos seus registros (log e/ou eventos) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado;

4.35.6. Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP;

4.35.7. Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.35.8. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real tanto nas interfaces de rede do Firewall quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT (tradução de endereços) é eliminado;

4.36. ESPECIFICAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO - TIPO 1

4.36.1. Para a câmera Fixa Day & Night Externa não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.36.2. A caixa de proteção da câmera será parte integrante da linha oficial de produtos do fabricante, desenvolvido para uso externo comercial. A caixa de proteção da câmera será construída com componente padrão e tecnologia comprovada para grau de proteção IP66.

4.36.3. Para a câmera Fixa Day & Night de alta definição externa não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.36.4. A caixa de proteção da câmera será parte integrante da linha oficial de produtos do fabricante, desenvolvido para uso externo comercial e industrial 24/7/365. A caixa de proteção da câmera será construída com componente padrão e tecnologia comprovada para grau de proteção IP66.

4.36.5. Câmera fixa interna wireless com lente fixa câmera 1

4.36.5.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;

4.36.5.2. Possuir lente fixa com 4,4 mm;

4.36.5.3. Possuir resolução mínima de 640x480 pixels;

4.36.5.4. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 1,0 lux em modo colorido @ F2.0;

4.36.6. Especificação das funções de vídeo:

4.36.6.1. Implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;

4.36.6.2. permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (640 x 480) à máxima taxa de frames, 30 fps;

4.36.6.3. possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

4.36.7. Especificação das funções de áudio:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.36.7.1. câmera dome deve suportar áudio bidirecional, com suporte a compressão G.711 ou G.726;
- 4.36.7.2. possuir microfone e alto falante para comunicação bidirecional;
- 4.36.8. Especificação das funções de rede:
 - 4.36.8.1. possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps;
 - 4.36.8.2. possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
 - 4.36.8.3. possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, ICMP, SNMP, SMTP e DNS;
 - 4.36.8.4. possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL/ TLS e IEEE802.1x;
 - 4.36.8.5. possuir WiFi com antena embutida conforme padrão IEEE 802.11g/b;
 - 4.36.8.6. possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- 4.36.9. Especificação da integração com outros sistemas:
 - 4.36.9.1. Fornecer capacidade instalada no equipamento para a configuração de máscaras de privacidade;
 - 4.36.9.2. Fornecer capacidade instalada no equipamento para detectar movimentos;
 - 4.36.9.3. Fornecer capacidade instalada no equipamento para alarmar em caso de violação da câmera;
 - 4.36.9.4. possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.
 - 4.36.9.5. possuir sensor infravermelho (PIR) passivo com sensibilidade configurável capacidade mínima de detectar uma pessoa a 6m integrado a câmera capaz de disparar uma rotina de ações em caso de alarme;
 - 4.36.9.6. possuir luz por LED com potência mínima de 1W integrado a câmera com capacidade de acendimento automático em caso de detecção de movimento;
- 4.36.10. Especificação geral da câmera:
 - 4.36.10.1. possuir menus de programação em Português;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.36.10.2.possuir garantia do fabricante de pelo menos 1 ano comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 4.36.10.3.possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +50° C;
- 4.36.10.4.possuir certificação: FCC e CE;
- 4.36.11. Gestor (software de monitoramento);
- 4.36.11.1.Licenciado para o uso de até 50 câmeras simultâneas;
- 4.36.11.2.Suportar compressão de vídeo H264, MPEG-4 e Motion JPEG;
- 4.36.11.3.Possuir taxa de quadros de gravação de pelo menos 1500 fps;
- 4.36.11.4.Suportar áudio unidirecional;
- 4.36.11.5.Suportar os codecs de áudio AAC, G711 e G726;
- 4.36.11.6.Suportar vários níveis de acesso de usuário com proteção por senha para usuários locais ou de domínio do Windows (Active Directory);
- 4.36.11.7.Possuir reconhecimento automático de câmeras;
- 4.36.11.8.Permitir configuração de vários dispositivos;
- 4.36.11.9.Possuir assistente para configuração de eventos;
- 4.36.11.10. Possuir banco de dados de gravação ilimitado, somente limitado por espaço em disco;
- 4.36.11.11. Gravar diretamente em discos de rede e locais;
- 4.36.11.12. Permitir a limitação da duração de gravação por câmera;
- 4.36.11.13. Realizar o bloqueio de gravações com prioridade;
- 4.36.11.14. Possuir Client (para Windows) incluído para administração; reprodução e visualização local e remota;
- 4.36.11.15. Possuir configuração de visualização ao vivo flexível de até 50 câmeras;
- 4.36.11.16. Oferecer suporte para vários monitores;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.36.11.17. Suportar Janela Hot-spot, Seqüência de câmera/visualização;
- 4.36.11.18. Oferecer suporte a Controle de câmeras PTZ e dome através de mouse ou joystick;
- 4.36.11.19. Realizar Zoom de área;
- 4.36.11.20. Realizar PTZ digital em visualização ao vivo e em reprodução;
- 4.36.11.21. Realizar busca por gravações com base em câmera, data e hora;
- 4.36.11.22. Permitir visualização da linha do tempo, busca inteligente, indicadores;
- 4.36.11.23. Oferecer ajuste de velocidade de reprodução controlável ou quadro a quadro;
- 4.36.11.24. Oferecer linha de tempo gráfica para visão geral rápida de eventos;
- 4.36.11.25. Permitir a reprodução de vídeo sincronizada para até 4 fontes de vídeo simultaneamente;
- 4.36.11.26. Exportar imagens instantâneas no formato JPEG ou seqüências de vídeo no formato ASF;
- 4.36.11.27. Realizar assinatura digital nas gravações exportadas;
- 4.36.11.28. Gerenciar eventos acionados pela detecção de movimentação de vídeo, alarme ativo de invasão de área, entradas externas, acionamento manual ou acionadores do sistema;
- 4.36.11.29. Permitir a programação de horários por câmera para personalização de gravações em dias úteis e em fins de semana;
- 4.36.11.30. Utilizar a detecção de movimento com processamento na câmera para utilização com largura de banda baixa;
- 4.36.11.31. Permitir o controle de eventos das entradas e saídas digitais da câmera;
- 4.36.11.32. Possuir indicação visual, aviso sonoro, notificações na barra de bandeja, alteração para câmera/visualização, ir para predefinição PTZ, procedimento de alarme por e-mail, reconhecimento de alarmes.
- 4.36.11.33. Possuir registros de auditoria, de alarme e de eventos sendo que todos os eventos têm devem possuir a opção de serem filtrados por dia, hora e/ou câmera;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.36.11.34. Ser executado em Windows 7 Professional, Vista Business, XP Professional (servidor e/ou cliente), Windows 2008 Server ou 2003 Server;

4.36.11.35. Juntamente com o software deverão ser fornecidos os guias de instalação e manuais na língua Inglesa ou Portuguesa.

4.37. ESPECIFICAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO - TIPO 2 EXTERNA

4.37.1. Câmera Fixa Day & Night de Alta Definição Externa, deve possuir:

4.37.1.1. sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;

4.37.1.2. lente varifocal DC de, no mínimo 3 a 8 mm com correção de IR, montagem CS;

4.37.1.3. resolução mínima de 1280 x 720 pixels de resolução;

4.37.1.4. sensibilidade mínima igual ou inferior 0,3 lux em modo colorido e 0,05 lux em modo PB;

4.37.1.5. lente auto-íris;

4.37.1.6. recurso de foco automático através de SW;

4.37.1.7. Wide Dynamic Range;

4.37.1.8. largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps;

4.37.1.9. saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;

4.37.1.10. protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, ICMP, SNMP, SMTP e DNS;

4.37.1.11. protocolos de segurança HTTPS, SSL e ou IEEE802.1x;

4.37.1.12. possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

4.37.1.13. capacidade de análise de vídeo embarcado;

4.37.1.14. arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

4.37.1.15. capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.37.1.16. no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme;
- 4.37.1.17. menus de programação em Português;
- 4.37.1.18. garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 4.37.1.19. certificação: FCC e CE;
- 4.37.2. Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;
- 4.37.3. Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo um em H.264 e outro em MJPEG em máxima resolução (1280 x 720) à máxima taxa de frames, 30 fps;
- 4.37.4. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- 4.37.5. A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;
- 4.37.5.1. Deve ser fornecida:
 - 4.37.5.1.1.1. com capacidade instalada para a configuração de máscaras de privacidade;
 - 4.37.5.1.1.2. com capacidade instalada para detectar movimentos;
 - 4.37.5.1.1.3. com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
 - 4.37.5.1.1.4. com capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional;
 - 4.37.5.1.1.5. com fonte de alimentação elétrica;
 - 4.37.5.1.1.6. com capacidade instalada para detectar áudio;
 - 4.37.5.1.1.7. com capacidade instalada para transportar áudio;
- 4.37.6. A câmera deve possuir entrada (mic) e saída (line out) de áudio de 3,5 mm;
- 4.37.7. Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C +50° C
- 4.37.8. Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.37.9. A câmera deverá ser fornecida em conjunto com a caixa de proteção da câmera e esta deverá ser desenvolvida para uso externo comercial e industrial 24/7/365. A caixa de proteção da câmera deverá ser construída com componentes padrões e tecnologia comprovada para grau de proteção IP66.

4.38. EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE LINHA DAS CENTRAIS

O PABX deve possibilitar a conectividade com aparelhos IP com as seguintes características:

4.38.1. APARELHO IP TIPO 1

4.38.1.1. Display de cristal líquido, resolução de 205x41 pixels, com capacidade de visualização de 2 linhas, com 24 caracteres por linha;

4.38.1.1.1. Possuir as seguintes teclas de facilidades fixas:

4.38.1.1.1.1. "Viva-voz" que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho;

4.38.1.1.1.2. Possuir controle de volume e tom da campainha;

4.38.1.1.1.3. Mute;

4.38.1.1.1.4. Tecla de acesso ao menu de funções do aparelho;

4.38.1.1.1.5. Possuir 8 teclas físicas programáveis, com led associado;

4.38.1.1.1.6. Possuir teclas de navegação, para acesso às funções do menu do aparelho;

4.38.1.1.1.7. Switch interno com 2 portas, para ligação fast ethernet , e que permitam a separação de VLANs;

4.38.1.1.1.8. Suporte aos codecs G.711,G.729ab e G.722;

4.38.1.1.1.9. Suporte aos padrões SNMP, DHCP;

4.38.1.1.1.10. Suporte ao mecanismo de autenticação 802.1x

4.38.1.1.1.11. Suporte a certificados digitais X.509 V3;

4.38.1.1.1.12. Suporte a mecanismos de provisionamento em massa (Mass Deployment);

4.38.1.1.1.13. Suporte ao protocolo SIP, com possibilidade de atualização para o mesmo via firmware;

4.38.1.1.1.14. Suporte a Alta-voz e Viva-voz;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.38.1.1.1.15. Possuir entrada para adaptador de teclas externo;
- 4.38.1.1.1.16. Possibilita a alimentação por PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af, assim como por fonte de alimentação externa;
- 4.38.1.1.1.17. Consumo máximo de acordo com 802.3af classe 1;
- 4.38.1.1.1.18. Suporta criptografia de mídia e sinalização;
- 4.38.1.1.1.19. Suporte a configuração através de HTTPS;
- 4.38.1.1.1.20. Suporte a FTP e HTTPS para atualizações de software no aparelho;
- 4.38.1.1.1.21. Fonte de Alimentação 110VAC;
- 4.38.1.1.1.22. Licença de ramal IP para plataforma ofertada;
- 4.38.2. O PABX deve possibilitar a conectividade com aparelhos **DIGITAIS** que tenham as seguintes características:
 - 4.38.2.1. capacidade de, pelo menos, 8 (oito) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas;
 - 4.38.2.2. mostrador de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade mínima de 2 linhas e 20 caracteres por linha;
 - 4.38.2.3. obrigatoriedade do idioma Português no display;
 - 4.38.2.4. conversação em viva-voz full duplex;
 - 4.38.2.5. estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho (viva voz);
 - 4.38.2.6. indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
 - 4.38.2.7. interface para módulo de expansão de teclas com leds associados;
 - 4.38.2.8. deve ser do mesmo fabricante da plataforma de voz;
 - 4.38.2.9. possuir teclas de acesso a menu interativo, com indicação apenas das facilidades que o ramal pode executar em um determinado estado (no gancho, em conversação, realizando chamada, recebendo chamada).
- 4.38.3. O PABX deve possibilitar a conectividade com aparelhos **ANALÓGICOS DTMF** que tenham as seguintes características:
 - 4.38.1.1. deve permitir a comunicação de voz com as seguintes características/facilidades:
 - 4.38.1.2. discagem por tom (MF);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.38.1.3. teclado com 12 teclas, incluindo (*) e (#);
- 4.38.1.4. possuir as seguintes teclas de funções fixas:
- 4.38.1.5. rediscagem do último número chamado (REDIAL);
- 4.38.1.6. ativação de facilidades ou transferência de ligações (FLASH);
- 4.38.1.7. inibição da transmissão/recepção de voz (MUTE);
- 4.38.1.8. atender à norma ANATEL 245-100-701 - EMISSÃO 2;
- 4.38.1.9. controle do volume da campainha;
- 4.38.1.10. possuir cordão liso, com tomada macho RJ-11.

4.39. **SWITCH (PORTAS EM GIGABIT)**

- 4.39.1. Deverá possuir no mínimo as seguintes características:

4.39.1.1. Fast Ethernet que para redes de comunicação de dados e permitir a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP;

4.39.1.2. Proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos a ele conectados (dependendo do tipo de acesso e equipamento de banda larga disponível).

4.39.1.3. Possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100 Mbps com QoS, com negociação automática de velocidade, podendo atingir taxas de transferência de até 200 Mbps em modo Full Duplex.

4.39.1.4. Instalação (Plug & Play) e sem configuração.

4.40. **INTERLIGAÇÃO DE SISTEMAS E VOZ SOBRE IP (VOIP)**

4.40.1. Os equipamentos deverão permitir as conexões entre as múltiplas CPCT por meio de arquitetura TCP/IP, compartilhando a infra-estrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de Hardwares específicos para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN...) nos roteadores da rede de dados;

4.40.2. O hardware responsável pela conexão TCP/IP deve ser incorporado ao equipamento;

4.40.3. Cada equipamento PABX deverá permitir no mínimo os canais de comunicação IP simultânea, especificados nos itens 4.1.1 a 4.1.3, podendo chegar ao dobro sem a adição de novas placas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.40.4. O sistema deverá suportar plano de numeração aberto e fechado. A numeração fechada assume a exclusividade dos números de ramais em toda a rede. Cada ramal pode discar para todos os outros digitando apenas seu número. Em numeração fechada cada ramal é identificado, de fora da localidade, por um código de área mais seu próprio número. Isso significa que os números de ramais podem se repetir em diferentes localidades do sistema;
- 4.40.5. Deverá permitir a utilização de algoritmo de compressão segundo padrão G.722, G.729^a/B e permitir o uso dos protocolos de interligação H323 e SIP;
- 4.40.6. Deverá permitir a utilização de, no mínimo, a mesma quantidade de softphone e/ou telefones IPs correlacionadas com a quantidade de usuários especificados nos itens 4.1.1 a 4.1.3, do Termo de Referência;
- 4.40.7. Deverá permitir a configuração do roteamento dos canais de voz para a rede pública de telefonia, de forma que quando for detectado o congestionamento ou queda na rede WAN os canais de voz possam trafegar através de um tronco TDM ligado a uma operadora;
- 4.40.8. As centrais conectadas deverão permitir que as ligações entre localidades sejam tratadas como ligações internas com as seguintes facilidades:
- 4.40.8.1. nome e número do assinante A;
 - 4.40.8.2. rechamada em caso de não atendimento ou em caso de ocupado;
 - 4.40.8.3. DDR (acesso direto ao ramal desejado);
 - 4.40.8.4. distinção de toque (interna/externa);
 - 4.40.8.5. MWI (Message Waiting Information) – sinalização de mensagens de correio de voz;
 - 4.40.8.6. atendimento centralizado;
 - 4.40.8.7. bilhetagem e tarifação centralizada;
 - 4.40.8.8. rota de menor custo (na rede privada e para acesso às linhas externas);
 - 4.40.8.9. desconexão dos canais B em caso da chamada voltar para o PABX 1 (para evitar o efeito trombone);
- 4.40.9. Deverá permitir o roteamento dinâmico em caso de desvio. Se um usuário no ponto A faz uma chamada para o ponto B e este está desviado para uma outra localidade C, a rota é otimizada como uma chamada direta A-C e não como A-B-C.
- 4.41. **SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.41.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para cada central PABX constantes dos itens 4.1.2 e 4.1.3;

4.41.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias;

4.41.3. O sistema deverá possuir conjunto de baterias que deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 03 (três) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da CPCT;

4.41.4. O sistema deverá possuir baterias que deverão ser do tipo selada ou livre de manutenção;

4.41.5. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;

4.41.6. O sistema deverá permitir que todos os equipamentos energizáveis deverão ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

4.42. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

4.42.1. A instalação dos equipamentos deverá observar as exigências da concessionária, conforme as Práticas ANATEL (Órgão Oficial Representativo) aplicáveis;

4.42.2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais a serem definidos oportunamente pela CONTRATANTE, conforme projetos de instalação fornecidos pela CONTRATADA e de acordo com os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.42.3. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações;

4.42.4. Os projetos técnicos de instalação das CPCT/CPA-T deverão observar o que estabelece a Prática ANATEL (Órgão Oficial Representativo) 220-600-601



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Emissão 1, Projeto de Instalação de CPCT/CPA-T tipo PABX e demais normas vigentes;

4.42.5. Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação a programação de realização dos serviços pela CONTRATANTE.

4.43. GARANTIA DAS SOLUÇÕES

4.43.1. Será fornecido concomitantemente às centrais telefônicas e demais equipamentos e serviços de integração, especificados nos itens 4.1.1 a 4.1.3, a garantia da prestação de suporte técnico e de outros serviços em tecnologia da informação, de acordo com especificações dos equipamentos, seus endereços e configurações, conforme tipificado no ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1;

4.43.2. Os serviços estarão disponíveis sete dias na semana, trinta dias no mês e trezentos e sessenta e cinco dias ao ano, sendo acionados sempre que ocorrer quaisquer necessidades operacionais – alterações e implementações de recursos ou danos físicos – ou defeitos envolvendo as centrais PABX ou módulos, aparelhos (analógicos e digitais), demais periféricos e componentes da solução CONTRATADA, com monitoramento na modalidade 8x5 e atendimento on-site.

4.43.3. A garantia On-Site dos equipamentos e sua manutenção com funcionamento do sistema por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do Certificado de Aceitação Definitivo, contra quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, programação, configuração, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

4.44. MANUTENÇÃO DA CENTRAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS

4.44.1. Serão fornecidos *concomitantemente* às centrais telefônicas os serviços de manutenção, prestação de suporte técnico e de outros serviços em tecnologia da informação, de acordo com especificações dos equipamentos, seus endereços e configurações tipificados **neste contrato**.

4.44.2. Nos serviços de manutenção dos equipamentos, deverá estar incluso a central telefônica existente no LANAGRO-MG em Pedro Leopoldo, Minas Gerais – **PABX Digital IP – SIEMENS HIPATH 3800, versão 8.0.**

4.44.2.1. **PABX Digital IP – SIEMENS HIPATH 3800, versão 8.0:**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- ✓ 60 Troncos Digitais E1/ CAS R2 (02 Links digitais E1);
- ✓ 08 Troncos analógicos;
- ✓ 48 Portas para ramais digitais;
- ✓ 196 Portas para ramais analógicos;
- ✓ 01 Módulo HG 1500 Gateway de comunicação IP integrado;
- ✓ 30 Aparelhos Digitais Optipoint 500 Standard;
- ✓ 180 Aparelhos Analógicos Siemens E 3005.

4.44.3. Implementar a contratação de manutenção conjunta com a implantação do novo sistema de telecomunicações, com as tipificações constantes deste Termo de Referência;

4.44.4. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos envolvidos neste escopo, com atendimento "on-site" no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do chamado, no caso de alarme principal e queda da Central; e 08 (oito) horas a contar do chamado, no caso de alarme secundário e demais defeitos. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito, por telefone ou web, com restabelecimento das comunicações no prazo máximo de 4 (quatro) horas para alarme principal e queda da central e em 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva do alarme secundário e demais defeitos.

4.44.5. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades apresentadas pelos materiais e instalações fornecidas, durante o período de garantia.

4.44.6. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia on-site, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.44.7. Fornecimento dos serviços de manutenção, suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação conforme especificações constantes dos itens 4.3 a 4.41. deste contrato, para as quantidades contratadas, além de atender o objeto desta licitação, deverão obedecer aos seguintes critérios:

4.44.8. Os serviços de manutenção para os equipamentos descritos nos itens 4.3 a 4.41. e demais itens necessários à integração, serão prestados de forma preventiva e corretiva, incluídas a substituição de peças, placas, componentes, aparelhos, inspeção, testes e ajustes de atualizações dos softwares das centrais e do tarifador bem como treinamento de 1(uma) pessoa no software do tarifador,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

appliance, câmeras, rádios access point, wireless, atendimento automático, programações necessárias quando solicitadas via modem e in loco;

4.44.9. Para o serviço de rede privativa de radio com instalação e interligação dos endereços conforme ANEXO I-B, nas dependências do LANAGRO-MG, conforme ANEXO I-A, a CONTRATADA deverá fazer levantamento e análise de visada nos endereços para dar a solução de conexão naqueles que lhe for adequado tecnicamente.

4.45. **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.45.1. Não poderão ser cobrados serviços ou facilidades não licitadas ou não expressamente autorizados pelo LANAGRO-MG;

4.45.2. Será designado pelo LANAGRO-MG um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO e dará a aceitação da execução dos serviços;

4.45.3. Quaisquer serviços prestados pela CONTRATADA deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular do LANAGRO-MG.

4.45.4. Será designado pelo LANAGRO-MG um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO e dará a aceitação da execução dos serviços;

4.45.5. Quaisquer serviços prestados pela CONTRATADA deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular do LANAGRO-MG.

4.46. **TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES**

4.46.1. Deverão ser previstos pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

4.46.1.1. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

4.46.1.2. Curso sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, correio de voz, tarifação e bilhetagem, o reconhecimento das indicações de alarmes e substituição de cartões;

4.46.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;

4.46.2. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos, no total de 02 (dois), para os cursos previstos neste item, por órgão contratante, considerando-se a duração da vigência contratual.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.47. INTERFACES CELULARES DAS CENTRAIS

4.47.1. As interfaces celulares deverão obedecer aos critérios estabelecidos a seguir:

4.47.1.1. Conexão para telefones analógicos ou para PABX como linha tronco;

4.47.1.2. Possibilitar a realização de chamadas para telefones móveis através dos ramais da CPCT;

4.47.1.3. Possuir transceptor, que elimina a instalação de aparelho celular dentro da mesma;

4.47.1.4. Transmissão e recepção com tecnologia GSM;

4.47.1.5. Discagem DTMF;

4.47.1.6. Habilitado para chip de qualquer operadora celular local;

4.47.1.7. Utilização em qualquer marca ou modelo de sistemas de PABX disponíveis no mercado;

4.47.1.8. Chip deverá ser conectado diretamente na interface;

4.47.1.9. Inversão de polaridade para tarifação em tempo real;

4.47.1.10. Indicação da qualidade do sinal GSM recebido da operadora;

4.47.1.11. Permissão ou bloqueio automático de ligações;

4.47.1.12. Ajuste de volume do áudio;

4.47.1.13. Inserção de PIN e PUK (códigos do SIMCARD) através de tons DTMF via telefone conectado ao PABX;

4.47.1.14. Quadriband: opera nas frequências de 850MHz / 900MHz / 1800MHz / 1900MHz;

4.47.1.15. Fonte de alimentação 12V 1A;

4.47.1.16. Instalação em parede com parafusos de fixação ou rack 19".

4.48. DIMENSIONAMENTO DA REDE PRIVATIVA DE RÁDIO

4.48.1. Rádio de Estação Cliente

4.48.1.1. operar na frequência de 5.5 a 5.8 GHz.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 4.48.1.2. atender ao protocolo 802.11n para comunicações Wireless;
- 4.48.1.3. suportar a tecnologia MIMO;
- 4.48.1.4. operar sem necessidade de aquisição de licenças de operação por órgão regulador.
- 4.48.1.5. possuir memória interna de no mínimo 32 MB SDRAM e 8 MB Flash;
- 4.48.1.6. incluir kit para montagem em mastro;
- 4.48.1.7. trabalhar em ambiente Outdoor sem necessidade de caixas de proteção ou similares.
- 4.48.1.8. consumo máximo de energia de 5.5 Wats.
- 4.48.1.9. suportar POE através da mesma porta de comunicação de dados;
- 4.48.1.10. fornecer kit de Power Injector do mesmo fabricante do equipamento com fornecimento de 24V para porta POE;
- 4.48.1.11. possuir uma porta Fast Ethernet 10/100 BASE-TX integrada (Cat. 5 , RJ-45) com suporte a POE .
- 4.48.1.12. operar nas temperaturas de -30 a 75 graus centígrados.
- 4.48.1.13. tolerar umidade de 5% a 95% de condensação.
- 4.48.1.14. atender a norma ETSI300-019-1.4 quanto a choques e vibrações;
- 4.48.1.15. compatível com especificações Wireless RoHS;
- 4.48.1.16. atender as normas FCC Part 15.247 e IC RS210, CE;
- 4.48.1.17. operar com os elementos ativos de suas antenas de forma interna, sendo que seu funcionamento não deve estar condicionado a utilização de cabos de RF para conexão de antenas externas;
- 4.48.1.18. possuir elementos ativos de suas antenas internos com uso de polarização dual linear e ganho mínimo de 22dBi;
- 4.48.1.19. peso máximo de 1.565 gramas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.48.1.20. Deverá possuir sistema de indicação de intensidade de sinal com visualização direta no equipamento sem necessidade de acesso a interface gráfica com no mínimo a indicação de 04 intensidades.

4.48.1.21. sistema operacional interno (firmware) deve suportar as seguintes características:

4.48.1.21.1. ajuste de largura de banda de espectro com opções de 5/10/20/40MHz para aumento de throughput ou aumento de performance de alcance;

4.48.1.21.2. interface de configuração em português;

4.48.1.21.3. suportar ACK auto-timing;

4.48.1.21.4. Suportar os modos de operação WDS Bridging ou Routing;

4.48.1.21.5. implementar regras de ACL;

4.48.1.21.6. isolamento de usuários em Layer 2;

4.48.1.21.7. possuir controle de potência de transmissão;

4.48.1.21.8. suportar 802.11e QoS (WMM)

4.48.1.21.9. suportar ocultamento de broadcast de SSID;

4.48.1.21.10. suportar WPA/WPA2; AES (CCMP);

4.48.1.21.11. permitir a criação de rotas estáticas;

4.48.1.21.12. realizar a função de NAT;

4.48.1.21.13. realizar a função de DMZ;

4.48.1.21.14. realizar o redirecionamento de portas (PAT)

4.48.1.21.15. realizar o Proxy de DNS;

4.48.1.21.16. funcionar como DHCP Server e Client;

4.48.1.21.17. funcionar como PPOE client;

4.48.1.21.18. funcionar como cliente de NTP;

4.48.1.21.19. permitir o pass-through de túneis 802.1q, IPSEC, PPTP;

4.48.1.21.20. suportar o modo de Wireless Client para conexão WAN;

4.48.1.21.21. realizar o traffic shapping;

4.48.1.21.22. disponibilizar através da interface gráfica as ferramentas de Ping Watch Dog; alinhamento de antenas; Ping e traceroute;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.48.1.21.23. disponibilizar ferramenta através da própria interface gráfica para análise de espectro, não dependendo de instalação de softwares em estações externas para análise.

4.48.1.21.24. permitir console de gerenciamento através do protocolo Telnet;

4.48.1.21.25. permitir o backup/restore das configurações através de arquivos externos;

4.48.1.21.26. suportar o protocolo SNMP v1;

4.48.1.21.27. permitir o upgrade/recuperação de firmware através do protocolo TFTP;

4.49. ACCESS PONTS – REDE WIRELESS (PONTO DE ACESSO WIRELESS)

4.49.1. Equipamento deve possuir recursos de Wireless Intrusion Detection Services (WIDS).

4.49.2. Deve realizar a função de Firewall Wireless,

4.49.3. Deve possuir a função roaming seguro na camada 03, padrão 802.11d.

4.49.4. Deve implementar o serviço de WGS (Wireless Guest Services) impondo diferentes senhas para usuários visitantes.

4.49.5. De possuir canais de comunicação de 40 Mhz e operar em múltifrequências (2.4 e 5.8 Ghz).

4.49.6. Deve possuir os padrões 802.11 b, g e N.

4.49.7. Deve possuir os padrões WPA e WPA2;

4.49.8. Deve ser totalmente gerenciado pelo equipamento de Firewall, não sendo aceitos equipamentos externos ao firewall para esta função nem gerenciamento no próprio ponto de acesso.

4.49.9. Deve ter sua configuração e seu firmware atualizado automaticamente pelo equipamento de Firewall;

4.49.10. Deve suportar o padrão MIMO com no mínimo 3 antenas (internas ou externas).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.49.11. Deve suportar o recurso de POE (Power Over Ethernet) e ser fornecido com as respectivas fontes de injeção de energia devendo ser este equipamento de alimentação do mesmo fabricante do ponto de acesso e do firewall.

4.49.12. Deve possuir o recurso de VAP (Virtual Access Point) permitindo até 8 (oito) SSIDs diferentes no mesmo ponto de acesso.

4.49.13. Deve suportar o recurso de VLAN.

4.49.14. Deve possuir em local de fácil visualização no mínimo 6 (seis) indicações luminosas referentes à alimentação de energia, status de funcionamento, conectividade da rede local, utilização da rede local, conectividade da rede wireless e status da rede wireless.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

5.1.2. Executar os serviços conforme especificações dos Termos de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Não permitir a utilização do trabalho do menor, em horário noturno, perigoso ou insalubre, para menores de dezoito anos e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3. Executar os serviços dentro dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis aos mesmos e previstos no Termo de Referência;

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas informações, que possam causar dano a administração, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências dos Termos de Referência anexos do Edital;

5.6. Observar e orientar-se por todas as especificações técnicas exigidas nos Termos de Referência e descritos na Proposta apresentada;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.8. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da empresa CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.9. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 5.10. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, com monitoramento na modalidade 8x5 e atendimento on-site.
- 5.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.
- 5.12. Disponibilizar a reposição imediata de partes/peças dos equipamentos que possam paralisar total ou parcialmente o funcionamento do mesmo, no caso de falha sem ônus e sem limitação quantitativa;
- 5.13. Efetuar mensalmente uma manutenção preventiva nos equipamentos;
- 5.14. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica ao centro de manutenção e/ou roteamento, gerência e de serviços da CONTRATADA, para efetiva comprovação das capacidades para a prestação dos serviços e demais informações declaradas.
- 5.15. A CONTRATANTE poderá solicitar as mudanças de programação da central 1, 2 e da Sede do LANAGRO/MG, limitada a 5 (cinco), a cada período de 15 (quinze) dias.
- 5.16. As alterações de localização dos equipamentos ou acréscimos de pontos novos de ramais, câmera, rádio, appliance, placas para ampliações serão executadas pela empresa, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 5.17. Efetuar, caso seja necessário, e por solicitação do LANAGRO-MG, verificação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

com o objetivo de medir o desempenho do circuito contratado quanto às perdas de pacotes, de forma que se possa estudar uma solução, sem que a mesma incida em custos adicionais à CONTRATANTE.

5.18. A substituição de componentes eletro-eletrônicos, comprovadamente danificados por acidentes naturais, defeitos de fabricação e casos fortuitos previstos em lei, serão objeto de orçamento prévio e após a autorização do LANAGRO-MG será feita a execução do reparo ou substituição;

5.19. Estão incluídos no custo mensal, os valores das peças que porventura venham a ser substituídas no decurso do contrato, com o fornecimento dos insumos necessários.

5.20. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos envolvidos neste escopo, com atendimento "on-site" no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do chamado, no caso de alarme principal e queda da Central; e 08 (oito) horas a contar do chamado, no caso de alarme secundário e demais defeitos. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito, por telefone ou web, com restabelecimento das comunicações no prazo máximo de 4 (quatro) horas para alarme principal e queda da central e em 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva do alarme secundário e demais defeitos.

5.21. Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades apresentadas pelos materiais e instalações fornecidas, durante o período de garantia.

5.22. O conserto ou reposição de componentes e/ou partes desses, que comprovadamente apresentarem defeito, deverá ser substituído por outro original, conforme especificações técnicas do fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento, sem qualquer ônus para o LANAGRO-MG;

5.23. Estão incluídos no conserto ou substituição de peças, partes e componentes, que comprovadamente apresentarem defeito:

5.23.1. Os custos de deslocamentos e mão de obra para execução do serviço;

5.23.2. A CONTRATADA, em casos que para a manutenção se fizer necessária irá remover qualquer peça ou equipamento para reparo fora das dependências do LANAGRO ou Unidades Externas e disponibilizará imediatamente equipamento similar / aparelho compatível durante o conserto, sem qualquer ônus para o LANAGRO-MG;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.24. Todas as comunicações referentes à prestação dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues, ou remetidas pela empresa CONTRATADA, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes.

5.25. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.25.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

5.25.2. a utilização do Contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, do fornecimento contratado sem o prévio e expresso consentimento do LANAGRO/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no Contrato e na legislação em vigor.

CLÁSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Anexo I – A - Termo de Referência – ITEM 1, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LANAGRO/MG

7.1. O LANAGRO/MG obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais, assim distribuídos:

Equipamentos e demais serviços	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Central 1 – Conforme características descritas no Edital	Siemens/Hipath 3550	1	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Central 2 – Conforme características descritas no Edital	Siemens/Hipath 3550	1	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Aparelho IP1 - Aparelho telefônico IP, conforme características descritas no Edital, incluindo fonte de alimentação e licença	Siemens/OpenStage 15 IP	4	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
Manutenção incluindo número ilimitado de visitas e substituição de peças. Conforme características descritas no Edital	Siemens/Hipath 3800	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Estação Rádio - Conforme características descritas no Edital	Ubiquiti/NanoBridge M5	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Access point Wireless N - Conforme características descritas no Edital	Sonicwall/Sonicpoint Ne	20	R\$ 2.949,23	R\$ 35.390,76
Câmeras IP 1 - Conforme características descritas no Edital	Axis/M1031-W	20	R\$ 2.107,30	R\$ 25.287,60
Câmeras IP 2 - Conforme características descritas no Edital	Axis/P1344 com caixa de proteção para ambiente externo	8	R\$ 2.629,60	R\$ 31.555,20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Gestor/Gravador - Conforme características descritas no Edital	Digifort Profissional	1	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40
Appliance 1 - Conforme características descritas no Edital	Sonicwall/TZ 100	2	R\$ 288,14	R\$ 3.457,68
Appliance 2 - Conforme características descritas no Edital	Sonicwall/TZ 200	2	R\$ 460,46	R\$ 5.525,52
Appliance 4 - Conforme características descritas no Edital	Sonicwall/NSA 2400	1	R\$ 1.205,07	R\$ 14.460,84
Interface Celular - Conforme características descritas no Edital	Umet Daruma/ICG	4	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
TOTAL GERAL			R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3. Para atender as despesas com a contratação durante o exercício de 2012 foi emitida a nota de empenho nº 2011NE800998 e a despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2012, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que demonstrada justificadamente a vantagem para a Administração e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

9.4. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.4.1. Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantagem na manutenção do contrato.

9.5. É vedada a prorrogação do contrato quando:

9.5.1. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

9.5.2. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

9.5.3. A CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

10.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

10.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

11.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com a contratação do serviço, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** mensais, perfazendo o valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** anuais conforme Proposta da CONTRATADA, correrá à conta do seguinte recurso orçamentário, relativo ao exercício de 2012:

- Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro
- Projeto / Atividade: 20.604.0356.21320001 - LABANIMAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A Administração indicará representante, especialmente designado, nos termos do 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3.1. A CONTRATANTE designou como fiscal deste contrato a servidora **Sueli Mendes trindade**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E em sua ausência fica determinada como sua substituta a servidora **Vânia Sueli de Faria Sousa**.

13.3.2. A CONTRATADA designou como preposto seu Consultor Comercial, o Sr. **Bruno Alvim Andrade Martins**, CPF: 867.094.456-15, para representá-la, na execução deste contrato, promovendo obrigatoriamente as correções ou substituições às suas expensas, que fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento realizar a substituição do preposto.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

13.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

13.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.4.6. a satisfação do usuário.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

13.8.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA;

13.8.2. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

13.8.3. Exercer rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos para o fornecimento e ativação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

15.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;

5.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

5.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

5.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

5.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando for o caso, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

17.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 17.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 17.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 17.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 17.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 17.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 17.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;
- 17.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 17.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 17.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 17.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

17.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

17.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

17.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

17.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Rescindido o contrato, a Administração descontará da garantia contratual e do pagamento devido à CONTRATADA os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 21 de dezembro de 2011.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:


Claret da Conceição Gonçalves Monteiro
Chefe da DAD/LANAGRO/MG


Patrícia da Silva Falcão
GESCON LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 12/2012

Pregão Eletrônico nº 16/2011 - Item I
Processo nº 21181.000128/2011-23

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 120/2011, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - LANAGRO/MG E A
EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento, Coordenador** nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Rua Amoroso Costa, 242 Bairro: Santa Lúcia Cidade: Belo Horizonte-MG CEP: 30.350-570, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4- 346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. **21181.000128/2011-23, Pregão Eletrônico nº 16/2011**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

21. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) é demonstrado conforme tabela a seguir:

Núcleo de Gestão de Contratos - GESCON/LANAGRO/MG
Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postas 35 e 50 - Cep 33600-000 - Pedro Leopoldo/MG
Tel: (31)3660-9703 - Fax (31) 3660-9682



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Equipamentos e Demais Serviços	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Mensal
Access point Wireless N – Conforme características descritas no Edital	Sonicwall/Sonicpoint Ne	03	R\$ 377,04
Câmeras IP 1 - Conforme características descritas no Edital	Axis/M1031-W	20	R\$ 1.791,20
Câmeras IP 2 - Conforme características descritas no Edital	Axis/P1344 com caixa de proteção para ambiente externo	02	R\$ 558,80
Gestor/Gravador - Conforme características descritas no Edital	Digifort Professional	01	R\$ 772,96
Total Mensal		26	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor para 06 (seis) meses, compreendendo o período de julho a dezembro de 2012, de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

4.1.2. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2012, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.604.0356.21320001 LABANIMAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Núcleo de Gestão de Contratos – GESCON/LANAGRO/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º – Calças Postais 35 e 50 - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (31)3660-9703 - Fax (31) 3660-9682



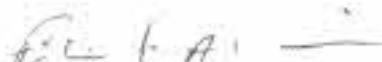
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro do município de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 11 de julho de 2012.


Fábio de Almeida Moraes
CONTRATANTE


Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:


Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 21/2012

Pregão Eletrônico nº 16/2011 - Item 1
Processo nº 21181.000128/2011-23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - LANAGRO/MG E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, **Coordenador** nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Rua Amoroso Costa, 242 Bairro: Santa Lúcia Cidade: Belo Horizonte - MG CEP: 30.350-570, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4- 346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. **21181.000128/2011-23**, **Pregão Eletrônico nº 16/2011**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de trata a Cláusula Nona do Contrato original para um novo prazo com início em 01/01/2013 e término em 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2013, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20604202821320001 LABANIMAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2012.


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:


Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe da DAD/LANAGRO/MG


Patrícia da Silva Falcao
Resp. GECON/LANAGRO/MG

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2012 - UASG 130658

Número do Contrato: 120/2012.
Nº Processo: 211810012010123.
PREGÃO SISP Nº 43/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05295172000105. Contrato: METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de uma a Citação para o Contrato original para um novo processo iniciado em 01/01/2013 e alterado em 11/12/2012. Fatores Legais: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2013 a 11/12/2012. Valor Total: R\$330.000,00. Fatores: 130658008 - 2012NE000209. Data de Assinatura: 26/12/2012.

(SICOM - 02/01/2013) 130658-00001-2012NE000209

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2012 - UASG 130616

Nº Processo: 130030007420248.
PREGÃO SISP Nº 43/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 1663117000104. Contrato: FERRERIA E SILVA EPI LTDA. NE - Objeto: Aquisição de bens, serviços, materiais, para atender as necessidades dos Laboratórios do LAMAGROPE. Fatores Legais: Lei 8666/93 e DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS. Vigência: 11/12/2012 a 11/01/2013. Valor Total: R\$330.000,00. Fatores: 1306160001-2012NE000216. Data de Assinatura: 11/12/2012.

(SICOM - 02/01/2013) 130616-00001-2012NE000216

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2012 - UASG 130616

Nº Processo: 21082000092201234.
PREGÃO SISP Nº 39/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0154547000008. Contrato: SISPAC MEDICAL LTDA. - EPF - Objeto: Aquisição de material biológico para o diagnóstico de doenças, visando atender as necessidades do laboratório de bacteriologia do Instituto (ano 3 projeto 26-2012). Fatores Legais: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 11/12/2012 a 10/12/2013. Valor Total: R\$8.058,89. Fatores: 100000990 - 2012NE000663. Data de Assinatura: 10/12/2012.

(SICOM - 02/01/2013) 130616-00001-2012NE000663

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO**

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC - Processo: 21000807840012-18. Objeto: Projeto de (UDI) de Tecnologia para a formação de (SAFs) nos Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Amazonas e Roraima. Vigência: 23/12/2012 a 27/12/2013. Data e assinatura: 27/12/2012. RELATOR: CAMPOS BOTELHO - Secretário Substituto - SDC/MAPA - CPF: 127.855.91-79 - RAY WALLACE DA SILVA E MOTA - Diretor da CEPLAC - CPF: nº 399.768.912-12.

Espécie: Termo de Cooperação Celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - Processo: 210008000202012-11. Objeto: Promover o Seminário Internacional da Cadeia Produtiva do Leite, junto a MERCOLACTEA 2012 a realizar-se no Estado do Paraná, na cidade de: 08 e 09/11/2012. Vigência: 30/10/2012 a 30/11/2013. Data e assinatura: 30/10/2012. CAIO TIBÉRIO DOMINELLES DA ROCHA - Secretário - SDC/MAPA - CPF: 228.546.570-64 - ROSILANE NECKEL - Reten do UFSC - CPF: 641.354.119-91.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
PERNAMBUCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2012 - UASG 130625**

Nº Processo: 21180100161201267. Objeto: Projeto Eletrônico - Contratação de empresa de viagens Total de Itens Licitados: 09002. Edital: 03/01/2012 do 08000 às 12:00 e de 14h às 17:00h. Endereço: Av. Gov. São Paulo, 1800 - B.º 3 - J.º 1 - Recife - PE. Entrega das Propostas a partir de 05/01/2013 às 09:00h no site: www.comprasnet.gov.br. Alterada das Propostas: 15/01/2013 às 09:00h no site: www.comprasnet.gov.br.

RODOLFO JOSE DA COSTA VASCONCELOS
Proprietário

(SICOM - 02/01/2013) 130625-00001-2012NE000025

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/estados/pe/>, pelo código 08022013010300099

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 13/2012 - UASG 130663**

Nº Processo: 2104400644701206. Objeto: Para fazer face ao despesa com fornecimento de gás natural das cidades de SPARTE - Situação na Av. Venezuela, 156 - Avenida Maracanã, 252, para o comércio de 2013. Total de Itens Licitados: 00000. Fatores Legais: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 15/06/1993. Justificativa: Serviço exclusivo de centralidade (Declaração de Dispensa em 10/12/2012). ELAINE DE CASTRO CIRQUEIRA - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Ratificação em 15/12/2012. ANTONIO CARLOS MARQUES MEDeiros - Superintendente Federal de Agricultura - Ratificação em 15/12/2012. Valor Total: R\$ 4.545,00. CNPJ CONTRATADA: 11.835.119/0001-69 COMANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEO.

(SICOM - 02/01/2013) 130663-00001-2012NE000068

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 62/2012 - UASG 130663**

Nº Processo: 2104000446201235. Objeto: Para fazer face ao despesa com fornecimento de água e tratamento de rede de esgoto da unidade da SPARTE - Situação na Avenida Rodrigues Alves, 129 - Av. Venezuela, 156 - Av. Barão de Teff, 27 - Avenida Maracanã, 252, para o comércio de 2013. Total de Itens Licitados: 00000. Fatores Legais: Art. 24º, Caput da Lei nº 8.666 de 15/06/1993. Justificativa: Não há viabilidade de competição - serviço exclusivo de centralidade (Declaração de Inexigibilidade em 10/12/2012). ELAINE DE CASTRO CIRQUEIRA - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Ratificação em 15/12/2012. ANTONIO CARLOS MARQUES MEDeiros - Superintendente Federal de Agricultura - Ratificação em 15/12/2012. Valor Total: R\$ 121.266,00. CNPJ CONTRATADA: 11.835.119/0001-69 COMANHIA DISTRIBUIDORA DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SICOM - 02/01/2013) 130663-00001-2012NE000068

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2012 - UASG 130667**

Nº Processo: 21052012272010009. Objeto: Projeto Eletrônico - Contratação de Empresa especializada em serviços de Classificação de Produtos Vegetais, com reconhecimento e registro no Sistema Geral de Classificação Vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CIDE/MAPA, visando prestar serviços de apoio operacional e laboratorial à Superintendência Federal de Agricultura - Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo - SPAUS, na atividade de classificação das plantas vegetais, para subprodutos e resíduos de valor econômico, quando importados através dos pontos, ocupados e terrenos afundados no Estado de SÃO PAULO, de forma a cumprir o que estabelece a Lei nº 9.973/2000 e a Decreto nº 6.200/2007. Total de Itens Licitados: 00078. Edital: 03/01/2013 de 14:00h às 18:00h. Endereço: Rua Inácio de Mello Nº 1534 7 Andar Sala 701 Bala Vista Bela Vista - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas a partir de 05/01/2013 às 09:00h no site: www.comprasnet.gov.br. Alterada das Propostas: 15/01/2013 às 09:00h no site: www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO GARCIA DA CUNHA
Chefe do Setor de Compras e Contratos

(SICOM - 02/01/2013) 130667-110001-2012NE000099

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GABINETE DO MINISTRO

**EDITAL Nº 14/2012
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL**

O Projeto 9148R23018 - MCTI/UNESCO seleciona candidato na modalidade por Projeto com o seguinte perfil:

- 1 - Perfil: COTI - Código 2034/2012
- 2 - Nº de vagas: 1 (uma)
- 3 - Qualificação Educacional: Nível superior na área de Tecnologia da Informação. Planejamento Estratégico; boas práticas de Governança de TI; COBIT 5; ITIL V3. Técnicas de avaliação de maturidade de processos; Capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares; Capacidade e experiência de interação com entes e atores governamentais. Certificação COBIT 4.1; Certificação ITIL Managing; Certificação ITIL Expert V3; e Certificação CIBIC. Letreiro e escrita de Inglês técnico de TI.
- 4 - Experiência Profissional: Experiência profissional comprovada de no mínimo 10 (dez) anos em comitê de revisão nos temas de governança e gestão de Tecnologia da Informação.
- 5 - Atividade: a) Análise de centro atual de Governança de TI do COTI; b) Avaliação de maturidade dos processos de TI do COTI, sob a ótica do COBIT 5 e ITIL V3; e c) Recomendações de ações de melhoria que possibilitem o alinhamento estratégico do TI com as competências institucionais do MCTI.

6 - Pretado: Projeto 91-Avaliação de Centro Atual de Governança de TI do COTI-Documents técnico contendo a diagnóstico do centro atual de Governança de TI do COTI, levando-se em consideração o alinhamento dos processos e serviços de TI de competências institucionais do MCTI. Pretado 02-Avaliação de Maturidade dos Processos de TI do COTI-Documents técnico contendo a avaliação da grau de maturidade dos processos de TI existentes no COTI. Pretado 03-Recomendações de Ações de Melhoria Documenta técnico contendo recomendações para implementação de ações de melhoria sob a ótica das boas práticas de governança e de gerenciamento de TI recomendadas pelo COBIT 5 e pela ITIL V3, em alinhamento às competências institucionais do MCTI, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: - Plano de implementação de processos e de serviços de TI; - Proposição de objetivos estratégicos, ações e indicadores para a gestão do desempenho do COTI, em alinhamento estratégico com o MCTI.

7 - Local de Trabalho: Brasília-DF.

8 - Datas da Contratação: 07 (sete) meses.

O interessado deverá apresentar carta de apresentação e de 03 de janeiro de 2013 para a avaliação. Endereço: Ministério, Bloco T, Sala 155, CEP: 70047-900, Brasília-DF, indicando o número da edital e o perfil ao qual se candidata. Serão desclassificados os candidatos remanejados após a data limite indicada neste Edital.

Em atenção às disposições da Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, é solicitada a contratação, a qualquer título, de revisores técnicos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados da sua subordinação ou controlada, no âmbito de recursos de competência técnica internacional.

MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA VALINASSUS
Coordenadora Nacional do Projeto

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2012 - UASG 240108

Contrato nº 1/2011. Processo nº 01280000520201039. PREGÃO SISP Nº 26/2010 Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF. CNPJ Contratado: 04079402000184. Contrato: BENTEL COMERCIO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPF. Objeto: Franquia por mais um período de 12 (doze) meses a partir da vigência do Contrato em vigor. Fatores Legais: Art. 57 Inciso II Lei 8.666/93 Vigência: 05/01/2013 a 05/01/2014. Valor Total: R\$13.900,00. Fatores: 100000090 - 2012NE000002. Data de Assinatura: 03/01/2013.

(SICOM - 02/01/2013) 240108-00001-2012NE000002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2012 - UASG 240108

Contrato nº 1/2011. Processo nº 01280000520201148. PREGÃO SISP Nº 22/2011 Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF. CNPJ Contratado: 04079402000184. Contrato: MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA. - Objeto: Franquia por mais um período de 12 (doze) meses a partir da vigência do Contrato em vigor. Fatores Legais: Art. 57 Inciso II Lei 8.666/93 Vigência: 05/01/2013 a 05/01/2014. Valor Total: R\$13.900,00. Fatores: 100000090 - 2012NE000002. Data de Assinatura: 05/01/2013.

(SICOM - 02/01/2013) 240108-00001-2012NE000002

**CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
ELETRÔNICA AVANÇADA S/A
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL
CONVOCACÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO**

Ref.: Edital nº 1/2012

O Gerente Geral do Departamento de Recursos Humanos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - Cotel S.A., convoca os aprovados, nos cargos ETEA-EAMEI; ETEA-ESBAC; ETEA-ETMII; ETEA-FILIP; ETEA-MEPPI; ETEA-MEPAII; ETEA-METASS; ETEA-METAB; ETEA-MEQU; ETEA-PRDC; CD, a comparecer na sede do concurso, no caso de contratação, até o dia 18 de janeiro de 2013, no horário de 08:30 às 16:00, no seguinte endereço:

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA BENEÃO Nº 777 - PORTO ALEGRE-RS - CEP 91550-000.

Em caso de impossibilidade justificada, deverá ser encaminhada, por escrito, para o endereço acima ou por intermédio do e-mail: rh@centro-nacional.com.br, postada até o dia 25 de janeiro de 2013. O prazo limite para a apresentação do candidato e entrega de toda a documentação, no caso de contratação é de até dez dias corridos contados a partir de 18 de janeiro de 2013.

Inscrição	ETEA-EAMEI
5343	FABIO BENEVENUTI
8998	ANDRÉ SCHULZ BRAGA
1001	MARIO KORDYAS DOSSA
0102	BRACILTO ANDRÉ SENA DA SILVA

Processo	ETEA-ESBAC
5343	FABIO BENEVENUTI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 13/2013

Processo nº 21181.000128/2011-23
Pregão Eletrônico nº 16/2011 - Item 1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

A União, por intermédio do **Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada à Rua Amoroso Costa, 242 Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.350-570, Município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4-346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente **Termo Aditivo** ao Contrato acima referenciado, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000128/2011-23, Pregão Eletrônico nº 16/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto reajustar os preços praticados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor mensal do Contrato será reajustado em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento), conforme índice IGPM do mês de janeiro de 2013 e passa de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais mensais para **R\$ 18.884,25 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em R\$ 1.384,25 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 16.611,00 (dezesesseis mil seiscentos e onze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2013, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20604202821320001 LABANIMAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 14 de junho de 2013.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:


Claret C. G. Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG


Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 41/2013

Processo nº 21181.000128/2011-23

Pregão Eletrônico nº 16/2011 - Item 1

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada à Rua Amoroso Costa, 242 Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.350-570, Município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4-346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000128/2011-23, Pregão Eletrônico nº 16/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato, bem como formalizar a alteração dos fiscais constantes da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

Pág 1 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/01/2014 e término em 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O Fiscal do Contrato passa a ser o servidor **Fábio de Almeida Moraes**, matrícula SIAPE nº 0023747, e a Fiscal Substituta do Contrato passa a ser a servidora **Nelziane Aparecida Pereira**, matrícula SIAPE nº 0007158 conforme Portaria Nº 118/13 vigente desde 30/07/2013 com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Ressalta-se que conforme recomendações constantes dos itens 8, 9, 11 a 13 do Parecer Nº 1486/2013/CJU-MG/CGU/AGU, constante às folhas 1.787 a 1.790 dos autos do processo, estão sendo providenciados os cálculos dos valores contratuais, nos termos determinados pela Lei nº 12.546/2011. Caso seja constatada a necessidade de ressarcimento de valores pagos indevidamente, serão adotados os procedimentos previstos na Orientação Normativa nº 65/2010, para que seja realizada a compensação dos valores apurados com as faturas vincendas. O contrato original deverá ser alterado por meio de termo aditivo a fim de expurgar o valor indevidamente previstos na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 18.884,25 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 226.611,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e onze reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001 LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2013.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:

Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG
Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 34/2014

Processo nº 21181.000128/2011-23
Pregão Eletrônico nº 16/2011 - Item I

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada à Rua Amoroso Costa, 242 Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.350-570, Município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4-346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000128/2011-23, Pregão Eletrônico nº 16/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, bem como reajustar os preços praticados mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/01/2015 e término em 01/01/2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal do Contrato será reajustado em 3,18% (três vírgula dezoito por cento), conforme índice IGPM do mês de novembro de 2014 e passa de R\$ 18.884,25 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para **R\$ 19.484,77 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **19.484,77 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 233.817,24 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001 LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Ressalta-se que conforme recomendações constantes dos itens 8, 9, 11 a 13 do Parecer Nº 1486/2013/CJU-MG/CGU/AGU, constante às folhas 1.787 a 1.790 dos autos do processo, estão sendo providenciados os cálculos dos valores contratuais, nos termos determinados pela Lei nº 12.546/2011. Caso seja constatada a necessidade de ressarcimento de valores pagos indevidamente, serão adotados os procedimentos previstos na Orientação Normativa nº 65/2010, para que seja realizada a compensação dos valores apurados com as faturas vincendas. O contrato original deverá ser alterado por meio de termo aditivo a fim de expurgar o valor indevidamente previstos na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 2014.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:


Fábio de Almeida Moraes
Chefe SEC/LANAGRO/MG


Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 275/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de processamento de dados - 33.903.10.13, Item(s): 28, 36, Empresa vencedora: Sufi Supply e B Segamentos Ltda. CNPJ nº 04.853.614/0001-68; Valor total da ATA: R\$ 1.288,35. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 276/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos - 34.905.52.30, Item(s): 49, Empresa vencedora: Kano Chaves e Lins Ltda. CNPJ nº 20.899.931/0001-68; Valor total da ATA: R\$ 2.567,04. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 277/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de processamento de dados - 33.903.10.13, Item(s): 28, 36, 46, Empresa vencedora: N A Pereira Suprimentos de Informática - ME. CNPJ nº 20.915.722/0001-83; Valor total da ATA: R\$ 699,01. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 278/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de processamento de dados - 33.903.10.13, Item(s): 4, 21, Empresa vencedora: R R de Oliveira Suprimentos - ME. CNPJ nº 20.939.660/0001-88; Valor total da ATA: R\$ 473,96. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 280/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de equipamentos para estudo, validação e testes - 34.905.52.30, Item(s): 62, Empresa vencedora: Casati do Brasil Ltda. CNPJ nº 03.167.520/0001-54; Valor total da ATA: R\$ 4.058,04. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 282/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de equipamento para processamento de dados - 34.905.52.30, Item(s): 66, Empresa vencedora: UCP Distribuidora de Informática do Brasil Ltda. CNPJ nº 00.779.523/0001-17; Valor total da ATA: R\$ 5.339,00. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 283/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de equipamento para processamento de dados - 34.905.52.30, Item(s): 2, 5, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 24, 27, Empresa vencedora: Inovação Informática Ltda. CNPJ nº 08.595.528/0001-23; Valor total da ATA: R\$ 12.397,99. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 285/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de embalagem - 33.903.10.14, Item(s): 7, Empresa vencedora: Pratieli Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ nº 06.019.319/0001-78; Valor total da ATA: R\$ 953,46. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 286/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de segurança e proteção - 33.903.10.25, Item(s): 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, Empresa vencedora: Brama Comércio Vaziozeta de Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ nº 01.162.636/0001-20; Valor total da ATA: R\$ 5.440,80. Vigência: 03/12/2014 a 04/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 287/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material laboratorial - 33.903.10.15, Item(s): 78, 116, Empresa vencedora: Kleno Lide do Brasil Ltda. CNPJ nº 06.293.715/0001-89; Valor total da ATA: R\$ 629,00. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Emprego - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - termo público a Ata de Registro de Preços nº 288/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 - Brasília/DF e Viçosa, Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material laboratorial - 33.903.10.15, Item(s): 78, 116, Empresa vencedora: Kleno Lide do Brasil Ltda. CNPJ nº 06.293.715/0001-89; Valor total da ATA: R\$ 629,00. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Data da assinatura: 03/12/2014.

Esta documentação pode ser verificada no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/segundosecao/inf>, pelo código 0002301412180001.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 01/2014

Fica anulado a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2116000021201438. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para Agendamento, instalação e manutenção de equipamento de tipo plataforma de elevação vertical telescópica, visando promover a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais em com mobilidade reduzida, nos dependências do Edifício sede do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, em prédio do (de) INMET-INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA
Pregueiro

(SISEC - 17/12/2014) 130051-00001-2014NE000056

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2014 UASG 130001

Nº Processo: 21062600159201445. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de grupo técnico para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração a partir de aparelhos de ar condicionado do tipo split e de parede com inversores, inclusive a substituição de peças e acessórios originais que considero os preços de tabela da fabricante/autorizada como documentos a serem aplicados no valor das peças/substituição de gás/filtro das instalações e desmontagem dos freios, conforme descritos nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Edital: 18/12/2014 do 08000 às 12:00 e de 13h às 17:00. Endereço: Rua Mário Ypiranga, 1041 - Adrianópolis Adrianópolis - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2014 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Alterar das Propostas: 17/12/2014 às 10:00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALÉRIA PANTOJA DA COSTA
Pregueira

(SISEC - 17/12/2014) 130051-00001-2014NE000011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELEM

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 28/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21003900149201403, publicada no D.O.U. de 05/12/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento (computador), incluindo a aquisição e instalação com o grupo grande já existente, de processo linha de fabricação, para atender as necessidades do Laboratório de Resíduos e Contaminantes 7 RES do Laboratório Nacional Agropecuário no Pólo 7 LANAGROPE, composto de 81 (oitenta e um) itens, conforme disposto no Termo de Referência 7 Anexo I, Novo Edital: 05/12/2014 do 08:00 às 17:00. Endereço: Av. Alameda Barão de Itaboraí, 1234 Marco - Belém Marco - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2014 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Alterar das Propostas: 05/12/2014, às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE MATIAS NASCIMENTO LEAO
Pregueira

(SISEC - 17/12/2014) 130017-00001-2014NE000222

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 712012.
Nº Processo: 2118100015201234.
PREGÃO SISP Nº 13/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0719255000189. Contratado: LEFOL SAÚDE AMBIENTAL LTDA. - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava, bem como reajustar os preços unitários, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, de acordo com a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 5º e - do do ART. 6º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2014 a 18/12/2015. Valor Total: R\$119.940,51. Fone: 100000000 - 2014NE000058 Fone: 100000000 - 2014NE000057. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SISEC - 17/12/2014) 130058-00001-2014NE000058

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 128/2011.
Nº Processo: 2108100012420123.
PREGÃO SISP Nº 36/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 6529172000185. Contratado: METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, bem como reajustar os preços unitários mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 5º e - do do Art. 6º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 01/01/2016. Valor Total: R\$233.817,24. Fone: 100000000 - 2014NE000047. Data de Assinatura: 16/12/2014.

(SISEC - 17/12/2014) 130058-00001-2014NE000030

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2014 - UASG 130056

Nº Processo: 21003900151201421. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do material químico em pó para o LANAGROPE Total de Item Licitado: 00001. Edital: 18/12/2014 de 14:00 às 17:00. Endereço: Rua Dona Marcela do Modesto S/A - Dois Irmãos Dois Irmãos - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2014 às 14:00 no site www.comprasnet.gov.br. Alterar das Propostas: 17/12/2014 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CADMAT e do Termo de Referência, prevalecerá este último.

GIKIVANI BATISTA FARIAS
Pregueira

(SISEC - 17/12/2014) 130056-00001-2014NE000001

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Epígrafe: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 79822/2013. Contratante: Contratado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Contratado: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÃO E ACESSÓRIA TÉCNICA - CIAAT, CNPJ nº 09.283.568/0001-41. P.1.12/2008, art. 3º, VI. Valor Total: R\$ 248.330,00. Valor de Contratação: R\$ 12.000,00. Vigência: 31/12/2013 a 31/03/2015. Data de Assinatura: 17/12/2014. Assinatura: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MINAGRICULTURA / CAIO TEIERO DORNELLES DA ROCHA - SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SISEC/PORTAL) - 17/12/2014

Epígrafe: Prorroga de Ofício Nº 00002/2014 ao Convênio Nº 79822/2013. Contratante: Contratado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Contratado: FUNDAÇÃO ESPACIO ECO, CNPJ nº 07.689.003/0001-72. P.1.12/2008, art. 3º, VI. Valor Total: R\$ 104.084,00. Valor de Contratação: R\$ 4.368,00. Vigência: 11/12/2013 a 17/12/2015. Data de Assinatura: 17/12/2014. Assinatura: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MINAGRICULTURA / CAIO TEIERO DORNELLES DA ROCHA - SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SISEC/PORTAL) - 17/12/2014

Epígrafe: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 83991/2014. Contratante: Contratado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Contratado: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 83.397.415/0001-01. P.1.12/2008, art. 3º, VI. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Valor de Contratação: R\$ 28.000,00. Vigência: 04/01/2014 a 15/12/2015. Data de Assinatura: 16/12/2014. Assinatura: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MINAGRICULTURA / CAIO TEIERO DORNELLES DA ROCHA - SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SISEC/PORTAL) - 17/12/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2006, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 47/2015

Processo nº 21181.000128/2011-23
Pregão Eletrônico nº 16/2011 - Item 1

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada à Rua Amoroso Costa, 242 Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.350-570, Município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. **Anderson Mendes Pimenta**, portador da cédula de identidade nº. M.4-346.999, inscrito no CPF sob o nº. 758.469.426-87, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000128/2011-23, Pregão Eletrônico nº 16/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/01/2016 e término em 01/01/2017.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos fl. 6118, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **19.484,77 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 233.817,24 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001 LANAGROS e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Ressalta-se que conforme recomendações constantes dos itens 8, 9, 11 a 13 do Parecer Nº 1486/2013/CJU-MG/CGU/AGU, constante às folhas 1.787 a 1.790 dos autos do processo, estão sendo providenciados os cálculos dos valores contratuais, nos termos determinados pela Lei nº 12.546/2011. Caso seja constatada a necessidade de ressarcimento de valores pagos indevidamente, serão adotados os procedimentos previstos na Orientação Normativa nº 65/2010, para que seja realizada a compensação dos valores apurados com as faturas vincendas. O contrato original deverá ser alterado por meio de termo aditivo a fim de expurgar o valor indevidamente previstos na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Pág. 2 de 3

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 18 de dezembro de 2015.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG


Renato Luiz Gonçalves Araújo
Agente Administrativo
LIC-SEC/PL/LANAGRO/MG
Portaria nº 201 de 30/12/2014



EM BRANCO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2015 - UASG 138058

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 2118100013701285.
PREGÃO SISPP Nº 39/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0786657000080. Contratado: TECH FOR PARTICIPACÕES & SISTEMAS-EM TECNOLOGIA DA INFO. Objeto: Prestação de apoio de vigilância de quarenta e cinco dias da cotação original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$853.999,00. Fonte: 100000000 - 2015NEB00012. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 30/12/2015) 138058-0004-2015NEB00047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2015 - UASG 138058

Número do Contrato: 1/2013.
Nº Processo: 2118100013701285.
PREGÃO SISPP Nº 47/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0849116300026. Contratado: RIO MINAS - TRACIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de apoio de vigilância de quarenta e cinco dias da cotação original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$853.999,00. Fonte: 100000000 - 2015NEB00012. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 30/12/2015) 138058-0006-2015NEB00047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2015 - UASG 138058

Número do Contrato: 1/2011.
Nº Processo: 2118100013701285.
PREGÃO SISPP Nº 16/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 42525172000185. Contratado: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA. Objeto: Prestação de apoio de vigilância de quarenta e cinco dias da cotação original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$853.999,00. Fonte: 100000000 - 2015NEB00012. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 30/12/2015) 138058-0001-2015NEB00047

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 18/2014

Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2014 e extra da Ata de Registro de Preços. Processo: 2118100013701285. Objeto: Aquisição de material laboratorial e peças de reposição. O pregoeiro oficial do LANAGRO/MS tem a glória e o resultado de julgamento e extra da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº SRP 19/2014. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora da cotação as empresas a seguir: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME nº 19.996.590/0001-79, item 78 e 80, no valor total de R\$ 5.013,82; ELLEN MOALME - ME nº 08.891.685/0001-48, item 48 e 51, no valor total de R\$ 15.665,67; EXCODO TECNOLOGIA ASSISTENCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA nº 13.367.262/0001-38, item 2, 32, 35, 36, 63, 65, 66, 67, 84, 85, 91, 94, 95, 101, 112 e 113, no valor total de R\$ 125.998,74; RAFAEL FERNANDO SALATA - ME nº 22.450.822/0001-96, item 155, no valor total de R\$ 23.693,08; AZULAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS nº 13.448.815/0001-33, item 1, 69 e 108, no valor total de R\$ 15.232,34; BOMAS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME nº 03.133.722/0001-48, item 75, 76, 77 e 79, no valor total de R\$ 25.138,94; BLUE PARIS LICITACOES LTDA nº 16.403.724/0001-16, item 6, no valor total de R\$ 232,70; CENTER BROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP nº 07.144.218/0001-67, item 11, no valor total de R\$ 3.049,68; FLASK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA nº 18.732.963/0001-85, item 7, no valor total de R\$ 683,10; INTERIET COMERCIAL LTDA - EPP nº 19.443.410/0001-26, item 18, no valor total de R\$ 875,00; JOSE BENEDITO DE MORAIS SUPRIMENTOS - ME nº 07.477.830/0001-52, item 56 e 70, no valor total de R\$ 17.159,40; L. F. SANTOS - RIBEIRAO PRETO - EPP nº 03.344.943/0001-44, item 14, no valor total de R\$ 2.615,08; MAXITRACK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA nº 12.106.172/0001-80, item 121 e 123, no valor total de R\$ 7.366,80; MICROLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME nº 05.187.729/0001-08, item 28, no valor total de R\$ 8.317,28; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP nº 12.811.483/0001-31, item 72, 73 e 79, no valor total de R\$ 10.607,40; NANO SEPARATION TECHNOLOGIES - INDUSTRIA COMERCIO S RLP nº 03.811.368/0001-94, item 32 e 33, no valor total de R\$ 23.473,86; NANOMOL COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - ME nº 09.279.523/0001-82, item 128, no valor total de R\$ 17.678,80; PLASVIRAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME nº 08.288.872/0001-89, item 50 e 51, no valor total de R\$ 716,31; TSK-LKI COMERCIAL LTDA - ME nº 14.566.357/0001-51, item 62, no valor total de R\$ 4.070,67; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME nº 01.888.792/0001-70, item 116 e 126, no valor total de R\$ 2.830,00; Inovando-se, dessa forma, divulgando o resultado de julgamento do supracitado prego. Foi registrado em Ata. Vigência da ata: 28/12/2015 a 27/12/2016.

VANESSA ABRUELA
Pregoeira

(SICON - 30/12/2015) 138058-0001-2015NEB00047

PREGÃO Nº 23/2015

Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2015 e extra da Ata de Registro de Preços. Processo: 211810000702015-13. Objeto: Aquisição de materiais. O pregoeiro oficial do LANAGRO/MS tem a glória e o resultado de julgamento e extra da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº SRP 23/2015. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora da cotação a empresa ELC PRODUTOS DE SEGURANCA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 13.325.404/0001-98, item 1, no valor total de R\$ 25.120,80; itemado-se, dessa forma, divulgando o resultado de julgamento do supracitado prego. Foi registrado em Ata. Vigência da ata: 30/12/2015 a 28/12/2016.

LUIZ SANTANA

(SICON - 30/12/2015) 138058-0006-2015NEB00047

PREGÃO Nº 46/2014

Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2014 e extra da Ata de Registro de Preços. Processo: 211810001952014-91. Objeto: Aquisição de materiais. O pregoeiro oficial do LANAGRO/MS tem a glória e o resultado de julgamento e extra da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº SRP 46/2014. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora da cotação as empresas a seguir: RAFAEL FERNANDO SALATA - ME / 22.450.822/0001-96, item 23, 25, 27, 28, 30 e 31, no valor total de R\$ 3.541,68; e PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA - 17.383.694/0001-85, item 5, 32, 34, 38 e 41, no valor total de R\$ 47.416,73; itemado-se, dessa forma, divulgando o resultado de julgamento da supracitado prego. Foi registrado em Ata. Vigência da ata: 23/12/2015 a 22/12/2016.

VANESSA ABRUELA

(SICON - 30/12/2015) 138058-0006-2015NEB00047

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFEEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 20/2015 - UASG 138058

Nº Processo: 21062000154201546. Objeto: Aquisição de material para Estação em prova de Langgoffe. Total de Item Licitação: 00803. Fundamento Legal: Art. 23º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecimento imediato. Declaração de inexigibilidade em 28/12/2015. ADRIANA SOARES LEMTE. Chefe Divisão Técnica. Brasília em 28/12/2015. DANA SIONE BARBOSA PINHEIRO, Coordenadora. Valor Global R\$ 15.198,10. CNPJ CONTRATADA: 33.840.615/0001-71. BOMMEIUX BRASIL S.A.

(SICON - 30/12/2015) 138016-0004-2015NEB00047

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL
E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DES-
CENTRALIZADA Nº 34/2015.

Explicita: Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 04/2015 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Conselho Nacional de Desenvolvimento e Tecnologia - CNPq. Processo: 21006.009/0001-32. Objeto: Aquisição de materiais no valor de R\$ 1.274.555,00. Vigência: 01/12/2015 a 01/06/2016. Data de assinatura: 30/12/2015. Assinatura: Jairo Jairo - CPF: 765470441-87 - Secretário Substituto - SPC/MA/PA e HAVAN Chaves de Gushwick - CPF: 271.069.268-08 - Presidente do CNPq.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Explicita: Termo Aditivo Nº 00003/2015 ao Contrato Nº 704520/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 138070, Gestão 00801. Contratado: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, CNPJ nº 15.486.101/0001-73. Assinatura de assinatura e assinatura de vigência. Valor Total R\$ 4.732.220,00. Valor do Contratado: R\$ 467.660,00. Vigência: 30/12/2015 a 31/08/2016. Data de Assinatura: 28/12/2015. Signatário: Coordenador: DANIEL GONCALVES FILHO, CPF nº 240.236.888-82, Contratante: INACIO AFONSO KROETZ, CPF nº 189.716.888-06.

(SICON/PORTAL) - 30/12/2015

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 518045

Contrato nº 05/2015

Origem do prego SRP nº 19/2014 - Processo nº 84091.085322/2014-11 - 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA. Contratante: SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO - CNPJ nº 06.796.891/0001-78. Nº Processo: 21006.001800/2015-01. Contratado: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA - CNPJ nº 05.438.188/0001-34. Objeto: Prestação de serviços de Gerenciamento, Controle e Fomento de Combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart card para os veículos oficiais do SPA-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Decreto nº 2.271/97 - e as IN SUT/MPD nº 2008. Valor total: R\$ 157.389,65 (Cento e Cinquenta e sete Mil e Duascentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). Vigência: 01/12/2015 a 31/12/2016. Data de assinatura: 01/12/2015.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 138011

Número do Contrato: 3/2014.

Nº Processo: 2103000177301307.

PREGÃO SISPP Nº 20/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 4803254000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Termo Aditivo de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 18/03/2016 a 09/01/2017. Valor Total: R\$12.583,84. Fonte: 100000000 - 2015NEB00046. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 30/12/2015) 138011-0001-2015NEB00016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 138099

Número do Contrato: 13/2014.

Nº Processo: 2104000182014110.

PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0708724000190. Contratado: FRANCISCO SOLUZA MIRANDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da que se a cláusula DECIMA PRIMEIRA do Contrato original. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2015 a 22/12/2016. Valor Total: R\$76.179,51. Fonte: 100000000 - 2015NEB00016. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 30/12/2015) 138099-0001-2015NEB00018

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO TOCANTINSEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2015 - UASG 138018

Nº Processo: 21054000070201579. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e correspondências (cartões, selos, etc.), junto a GCT/Unica empresa autorizada a fazer tais serviços. Total de Item Licitação: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar do Município de Chapadão de Inexigibilidade em 28/12/2015. MARCIO MARCOLINI, Chefe de Setor Técnico em 28/12/2015. ADRIANA CARLA FLORESTA FORTES, Coordenadora de Processos. Valor Global: R\$ 45.000,00. CNPJ CONTRATADA: 14.029.116/0001-47 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SICON - 30/12/2015) 138018-0001-2015NEB00040

Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO PROCESSO Nº 01200.891372/2016-01. ESPECIE: Decisão sobre Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio da Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e a Universidade de Brasília - UnB. Educação - MEC, com a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS.

EM BRANCO